ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA/IJF – NUCLEO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – NUMEQ**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026**
PROCESSO N°:	**P157782/2026**
OBJETO:	**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE, OSMOSE REVERSA PORTÁTIL ESISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH) PARA O IJF 02, COMMANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS,QUANDO NECESSÁRIO, PARA AS MESMAS MAQUINAS, APARELHOS E SISTEMA, INCLUINDO MEDIÇÕES DIÁRIASDE PARÂMETROS DE QUALIDADE DE ÁGUA SOMENTE PARA OS APARELHOS DE OSMOSE PORTÁTIL E SISTEMASDE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PORUM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**.**
DO TIPO DE OBJETO: SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**.**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP **(https://www.gov.br/pncp/pt-br)**, bem como nos sítios **compras.fortaleza.ce.gov.br** e **www.compras.gov.br**.

2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br.**

3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

*<u>DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME</u>:

4.INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026.

5.DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2026, às 09 horas.

6.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2026, às 09 horas.

7.REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA/IJF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
(Processo Administrativo N°P157782/2026)

1. DO OBJETO:

1.1.CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE, OSMOSE REVERSA PORTÁTIL ESISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH) PARA O IJF 02, COMMANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS,QUANDO NECESSÁRIO, PARA AS MESMAS MAQUINAS, APARELHOS E SISTEMA, INCLUINDO MEDIÇÕES DIÁRIASDE PARÂMETROS DE QUALIDADE DE ÁGUA SOMENTE PARA OS APARELHOS DE OSMOSE PORTÁTIL E SISTEMASDE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PORUM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1.2. A licitação será realizada dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no **Anexo I - Termo de Referência.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal **(www.gov.br/compras)**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. OS ITENS 01, 02 e 03 destinam-se à **AMPLA CONCORRÊNCIA,** onde poderão participar quaisquer interessados.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.7. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.8. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014, bem como fundamentado no art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 13.735 de 2016 devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa, constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

2.9. <u>Não poderão disputar esta licitação</u>:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme **ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o **item 2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.9.2 e 2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o **item 2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.3.A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal n°14.133/2021.

3.1.4. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração apresentada, qualquer que seja, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Edital.

3.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO V** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1.“VALOR UNITÁRIO (R$)”e **“VALOR TOTAL (R$)”**, do **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2.Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - Termo de Referência;

4.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I - Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.4. Os preços deverão ser expressos em reais, **com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais**, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO, que terá caráter sigiloso até o final da licitação e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno**. Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**. Caso não seja realizada a

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de**R$0,01 (um centavo).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.20.2. A empresa melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.23. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.24. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza– SELIFOR (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I** - **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou, **no sistema, DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I - Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **em campo próprio no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1.Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1.Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.5. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.6. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços - ANEXO III** deste edital.

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2.salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9.fraudar a licitação

12.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.
12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência
II - Multa
III - Impedimento de licitar e contratar
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do **subitem 10.3.**
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
a) der causa à inexecução total do contrato;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - der causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I -apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 10.7 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.9.O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.9.1.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12.11. As apurações das responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, conforme item 3 do preâmbulo, endereçados à SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR (PROTOCOLO), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento do **subitem 13.3**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

14.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **'https://www.gov.br/pncp/pt-br'** e endereço eletrônico '**compras.fortaleza.ce.gov.br'** e '**www.compras.gov.br'**.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar -- ETP
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO
ANEXO V-DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VI - RELAÇÃO CATSER
ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO
ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP
ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

Aprovado:

(assinado digitalmente)

JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
Superintendente do Instituto Dr. José Frota/IJF

Aprovado:

(assinado digitalmente)
Camilla Holanda Lima de Freitas
Procuradora Jurídica do IJF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA/IJF – NUCLEO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – NUMEQ

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE, OSMOSE REVERSA PORTÁTIL ESISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH) PARA O IJF 02, COMMANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS,QUANDO NECESSÁRIO, PARA AS MESMAS MAQUINAS, APARELHOS E SISTEMA, INCLUINDO MEDIÇÕES DIÁRIASDE PARÂMETROS DE QUALIDADE DE ÁGUA SOMENTE PARA OS APARELHOS DE OSMOSE PORTÁTIL E SISTEMASDE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PORUM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.1. O objeto desta licitação tem a natureza de serviço comum, de natureza continuada e será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENORPREÇO**, com a forma de fornecimento de acordo com a necessidade do hospital.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA** por **PREÇO GLOBAL.**

3. DA JUSTIFICATIVA

O Instituto Dr. José Frota - IJF, é um hospital de nível terciário da Rede de Assistência a Saúde da Prefeitura de Fortaleza, referência regional no socorro às vítimas de traumas de alta complexidade, lesões vasculares graves, queimaduras e intoxicação, hospital de ensino e pesquisa, o maior de urgência e emergência do Estado do Ceará.

Como instituição que presta assistência em serviços de alta complexidade à saúde, faz-se necessário a realização de diversos tipos de procedimento, como cirurgias, hemodiálises, higienização de pacientes entre outras, de forma rotineira. Dada a sua importância na área de saúde, é imprescindível garantir que a qualidade d'água e pleno funcionamento dos aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água estejam de acordo com as normas técnicas especificadas e exigidas pela RDC 11 de 13 de março de 2014 da ANVISA-MS, tendo em vista proporcionar perfeitas condições de funcionamento para atender às demandas crescentes e complexas que enfrentamos.

Tendo em vista que o Instituto Dr. José Frota (IJF) é o maior hospital de urgência e emergência do Estado do Ceará, desempenhando um papel fundamental na assistência médica de alta complexidade, faz-se necessário a utilização de maquinas de hemodiálise, bem como os aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água.

É importante frisar que, a máquina de hemodiálise é um equipamento vital que substituía função dos rins em pacientes com insuficiência renal crônica ou aguda, filtrando o sangue para remover toxinas, resíduos metabólicos (como ureia e potássio) e o excesso de líquidos. Ela é fundamental para a sobrevivência, controle da pressão arterial e manutenção da qualidade devida. Este procedimento é frequentemente realizado em hospitais. O uso correto e a manutenção dessas máquinas são cruciais para garantir a segurança e a eficácia do tratamento.

Já a os sistemas de tratamento e distribuição de água e aparelho de osmose reversa portátil visam realizar a purificação, removendo impurezas orgânicas e inorgânicas na água, tais como

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

bactérias, vírus, sais e compostos orgânicos, sendo este de fundamental importância para que se realize procedimentos de hemodiálise, preparação de reagentes e soluções para procedimentos laboratoriais, limpeza e esterilização de instrumentos cirúrgicos e equipamentos hospitalares essenciais para a segurança nos cuidados hospitalares, firmando nosso compromisso com a qualidade e priorizando a segurança dos trabalhadores e pacientes.

Dada a amplitude dos serviços prestados pelo IJF, é evidente que a instituição depende fundamentalmente deste tipo de procedimento de Diálise e tratamento de água. A manutenção adequada e regular deste tipo de máquina, aparelho e sistema, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, quando necessário, para as mesmas maquinas, aparelhos e sistemas, além de medições diárias de parâmetros de qualidade de água somente para os aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água, é fundamental para assegurar que os mesmos funcionem de maneira para realização de procedimentos cirúrgicos e hospitalares deforma precisa e confiável.

Portanto, instamos as autoridades competentes a considerar esta justificativa como um argumento robusto e incontestável para **contratação de empresa especializada de locação de Máquinas de Hemodiálise, Osmose reversa Portátil e Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise (STDAH) para o IJF 02, com manutenções preventivas e corretivas, incluindo fornecimento de peças, acessórios e insumos, quando necessário, para as mesmas maquinas, aparelhos e sistema, além de medições diárias de parâmetros de qualidade de água somente para aparelhos de osmose portátil e sistemas de tratamento e distribuição de água para hemodiálise (STDAH)**, no Instituto Dr. José Frota. Isso garantirá a contínua excelência no atendimento médico e no compromisso com as necessidades e o bem-estar dos pacientes.

Saliento que hoje existe um contrato similar ao solicitado que está finalizando seu último aditivo de renovação no mês de outubro de 2026.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO de Máquinas de Hemodiálise, Osmose reversa portátil e Sistemas de tratamento e distribuição de água para hemodiálise (STDAH) para o IJF 02, com manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, quando necessário, para as mesmas maquinas, aparelhos e sistema, incluindo medições diárias de parâmetros de qualidade de água somente para os aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água, para o Instituto Dr. José Frota por um período de 12 (doze) meses.				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**CATSER**	**UNID**	**QUANT.**
01	Locação de Máquina de Hemodiálise	**22829**	**UNID.**	**06**
02	Locação de Aparelho de Osmose Reversa Portátil	**4405**	**UNID.**	**02**
03	Locação de Sistemas de Tratamento e Distribuição de água	**4405**	**UNID.**	**01**

4.1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
4.1.2. Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.1.3. O critério de aceitabilidade de preços é SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 54 do Decreto Municipal nº 15.595/2023 e art. 12, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, sendo que os preços estimados pela administração foram fixados com base na MÉDIA DE PREÇO calculada a partir de Preço Público e Propostas de empresas do ramo.

4.1.4. - QUADRO I – RELAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. EQUIP.
01	**MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE** **Locação de Máquina de Hemodiálise, com as seguintes especificações:** • Aparelho indicado para terapia de substituição renal para pacientes adultos e pediátricos; • Painel com monitor com tela colorida; • Funcionamento controlado por microprocessador; • Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e Controle de ultrafiltração; • Fluxo variável de dialisato entre 300 ml/min a 800 ml/min; • Operação com acetato e bicarbonato liquida, com capacidade operacional (dispositivo integrado e garantia fabril de fornecimento de insumo) para uso de bicarbonato em pó; • Variações de proporção de acetato e bicarbonato nos padrões 1:34 ou 1:44; • Uso de filtros de purificação do dialisado; • Bomba de infusão de heparina, programável, para uso com seringas comerciais; • Alteração automática ou semiautomática do seguimento de bomba de sangue, permitindo a flexibilidade de uso de qualquer calibre de linha disponível no mercado brasileiro; • Capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atendam pacientes pediátricos e adultos; • Monitor automático e não invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso programável; • Monitorização, em tempo real, da medida de ktv, clearance de ureia e sódio plasmático; • Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos; • Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros de diálise; • Monitorar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue;	06

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	• Auto check (autoteste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais; • Sistema de desinfecção automatizado; alternativas variadas de enxágue e início pré-programado; • A máquina deverá realizar Desinfecção Química automática com os produtos Hipoclorito de Sódio e ou Ácido Acético e ou Ácido Peracético em qualquer concentração disponível no mercado; • Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa; • Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e "by-pass"; • Sistema de "by-pass" automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura); • Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para modo de diálise programado; • Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência; • Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise; • Com possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada; • Bateria interna recarregável para a falta de energia; • Operar preferencialmente em rede elétrica de 220 V e ou Bivolt, e obrigatoriamente na frequência da rede elétrica de 60hz (sessenta hertz); • As máquinas de Hemodiálise devem ser modernas e equipadas com tecnologia de última geração que garantam uma filtragem mais eficiente e segura; • Obs. 1: O equipamento deve possuir registro na Anvisa. • Obs. 2: Todos os materiais hidráulicos e elétricos necessários para a instalação do sistema, deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e que atenda as portarias da ANVISA.	
02	**<u>APARELHO DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL</u>** **Locação de aparelho portátil de tratamento de água por osmose reversa com as seguintes características:** • Cada máquina deve produzir água tratada para atender a pelo menos uma máquina de hemodiálise descrita nesse termo de referência, desmineralizada, isenta de vírus, bactérias e microrganismos; • Condutivímetro digital integrado com alarme e set point ajustável; • Desinfecção automática, através de comando no painel; • Com 4 (quatro) rodízios; • Estrutura, bomba e componentes metálicos em aço inox 304; • Tensão de alimentação de 220 V, 60 Hz, monofásico; • Com porta de amostragem pós-carvão para análise da água pré-tratada;	**02**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	• O equipamento deverá operar com baixa pressão de entrada de água bruta 05 psi.; • O equipamento deve possuir manômetros de aferição da pressão da bomba da osmose e da pressão de saída da água produzida para a máquina de hemodiálise; • O equipamento possui monitoramento contínuo da vazão permeado e do rejeito; • O equipamento deverá dispor de procedimento de limpeza química e ou sanitização automática; • Todos os parâmetros para a água da osmose reversa portátil deverão atender aos níveis estabelecidos na RDC n.º 11/2014 – ANVISA; • Com dimensões compatíveis com o local de instalação das máquinas. Realizar vistoria para adequação do espaço existente com a máquina que será ofertada; • Os aparelhos Portátil de Osmose Reversa para tratamento de água devem ser modernas e equipados com tecnologia de última geração; • Obs: O equipamento deve possuir registro na Anvisa.	
03	**<u>SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH)</u>** **Locação de Sistemas de Tratamento e Distribuição de água com as seguintes especificações:** **01. <u>SISTEMA DESMINERAÇÃO ÁGUA CONCESSIONÁRIA – SDAC:</u>** - Com vazão mínima de 6 m3/h até 8 m3/h, para alimentação da Estação de Tratamento de Água (ETAH), promovendo a economicidade, possibilitando redução do consumo de água da osmose reversa da ETAH e CME; - Deve possuir dois tanques, sendo primeiro para resina aniônica, e o segundo para resina catiônica, e leito suporte acomodados em tanque de fibra de vidro rotomoldado de 24” x 72” (volume de 454 litros), resistente a pressão nominal de 150 psi, sendo preenchido 75% do seu volume por cada tipo de filtro ou resina. Cada tanque deve possuir: • Cabeçote com válvula automática adequada para a devida programação, com seu respectivo tanque de 250 litros do seu regenerante adequado para cada tipo de resina, sendo cada tanque programado para regeneração até cada 48 horas, e permitir a vazão de até 8 m3/h. Com distribuidor, possuindo distribuidor inferior e distribuidor superior, tipo crepina de alta vazão e resistência; • Instalação hidráulica tomada de amostra, manômetros em aço inox com escala de O a 100 PSI; • Deve possuir sistema de bombeamento caso a água de alimentação possua pressão inferior a 25 psi, para vazão de até 8 m3/hr.	**01**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

02. <u>SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO COM BOMBA DOSADORA:</u>

- **Vazão de alimentação mínima**: 6m3/hr e com **Sistema para bombeamento de alimentação**: Acionado pelo nível da água instalado no tanque de recirculação, composto com redundância por duas bombas centrífugas em aço inox 304, motor de potência mínima de 3 cv; interligado ao módulo de pré-tratamento. 380Vac trifásico, para pressão mínima de 40 psi;
- 01 Bomba dosadora de cloro com capacidade mínima de 6 litros/h, com Tanque de Polietileno com Tampa e capacidade 100 lts para cloro líquido acionada simultaneamente com a bomba de alimentação.

03. <u>PRÉ-FILTRAÇÃO É COMPOSTO POR 3(TRÊS) FILTROS – SEDIMENTOS, ABRADANDOR E CARVÃO ATIVADO:</u>

- **<u>FILTRO DE SEDIMENTOS:</u>**

- Com vazão mínima de 6 m3/h e possuindo válvula eletromecânica automática com cabeçote de comando, permitindo a programação do tempo de cada fase da retrolavagem, contracorrente, acomodação de leito; filtração rápida; permitindo a programação do dia e hora das retro lavagens;
- Deve possuir leito filtrante em quatro camadas de materiais sendo: 100 litros de zeólita, 100 litros dedolomita granulometria 0,2 a 0,5 mm, 100 litros de areia 2,5 a 4 mm e 30 litros de pedregulho grosso 4 a 6mm e leito suporte leito suporte acomodados em tanque de fibra de vidro rotomoldado de 24 x 72” (volume de 454 litros), deve ser preenchido 75% do volume de cada tanque;
- Deve possuir na sua instalação hidráulica tomada de amostra com Tensão Elétrica: 220Vac monofásico, possuir distribuidor inferior e distribuidor superior, tipo crepina de alta vazão e resistência. Manômetros em aço inox com escala de O a 100 PSI.

- **<u>FILTRO ABRANDADOR</u>**:

- Com vazão mínima de 6 m3/h e possuindo válvula eletromecânica automática com cabeçote de comando, permitindo a programação do tempo de cada fase da retrolavagem, contracorrente, acomodação de leito; filtração rápida; permitindo a programação do dia e hora das retrolavagens;
- Deve possuir leito filtrante com resina catiônica e 30 litros de pedregulho grosso 4 a 6mm e leito suporte leito suporte acomodados em tanque de fibra de vidro rotomoldado de 24 x 72” (volume de 454 litros), deve ser preenchido 75% do volume do cada tanque. Cada tanque deve possuir:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- Instalação hidráulica tomada de amostra com Tensão Elétrica: 220Vac monofásico, possuir distribuidor inferior e distribuidor superior, tipo crepina de alta vazão e resistência. Manômetros em aço inox com escala de O a100 PSI.

- **FILTRO CARVÃO ATIVADO**:

- Com vazão mínima de 6 m3/h e possuindo válvula eletromecânica automática com cabeçote de comando, permitindo a programação do tempo de cada fase da retrolavagem, contracorrente, acomodação de leito; filtração rápida; permitindo a programação do dia e hora das retrolavagens;
- Deve possuir leito filtrante com carvão ativado e 30 litros de pedregulho grosso 4 a 6mm e leito suporte leito suporte acomodados em tanque de fibra de vidro rotomoldado de 24 x 72" (volume de 454 litros), deve ser preenchido 75% do volume do cada tanque. Cada tanque deve possuir:
- Deve possuir na sua instalação hidráulica tomada de amostra com Tensão Elétrica: 220Vac monofásico, possuir distribuidor inferior e distribuidor superior, tipo crepina de alta vazão e resistência. Manômetros em aço inox com escala de O a 100 PSI.

04. OSMOSE REVERSE EM DUPLO PASSO:

- No primeiro passo com produção mínima de 4 m³/h e no segundo passo 2.000 l/h, dotado de membranas de vasos de pressão de aço inox 304 para 300 psi, de 8", side port, com mecanismo em anel de vedação e fechamento dos vasos de pressão em aço inox, para aumentar a segurança.
- Os vasos de pressão devem permitir a colocação das membranas sem série para aumentar o aproveitamento de água, e favorecer a economicidade, reduzir o consumo de água, diferentemente das práticas que usam membranas em paralelo que diminuem o aproveitamento da água produzida;
- Deve possuir 4 membranas semipermeáveis de Osmose Reversa de 8" no primeiro passo e 2 unidades de membranas de 8" semipermeáveis no segundo passo, construídas de poliamida em forma espiral e de baixo consumo de energia, Low Energy; métodoTFC.
-Deve possuir Auto-flush "compermeado" no início de cada ciclo de produção, de variação simplificada do tempo do AUTOFLUSH de 1 minuto a 110 minutos.
- Deve possuir 2 bombas de alta pressão em aço inox 304, com potência mínima ao primeiro passo de 5 CV, e segundo passo de 3 CV, acionadas por inversor de frequência que possibilitam a variação da frequência, assim possibilitando economia de energia, e partida em rampa de pelo menos 10 segundos, e superior proteção e estabilidade elétrica, diminuindo impacto em conta de energia do hospital, bem como permitindo melhor ponto otimizado

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	para diminuir consumo de água pela superior recuperação de água com todas as membranas em série; - Estrutura de RACK móvel com rodízio a obrigatoriamente padrão hospitalar, 100% em aço inox 304; - A tubulação deve adotar padrão superior de qualidade de grau sanitário em aço inox 304, bem como seus instrumentos como válvulas agulhas de inox 304, medidores de vazão e os demais acoplamentos e conexões em aço inox 304. Condutivímetros digital com compensação automática da temperatura; - O equipamento deve ser construído de forma que permita futuras expansões em até 50% da capacidade necessária atualmente; - Deve possuir tanque de serviço com suporte em aço inox 304, para realização das desinfecções e lavagens químicas, capacidade de 200 litros, e acionamento simplificado por inversor frequência para regulagem da pressão em eventos de manutenção de limpeza, facilitando a operação simplificada; - **AUTOMAÇÃO** para completa operação do sistema completo – podendo ser com ou sem CLP - de forma simplificada e robusta, utilizando inversores de frequência compatíveis com os motores acima descritos e demais controles de elétrica tradicional, podendo ainda ser com CLP, com arquitetura aberta, com todos os aplicativos e programas entregues e disponibilizados ao contratante. - **SISTEMA SUPERVISÓRIO COM HMI** mínima de 10” para identificação visual dos componentes operacionais do sistema operacional de todo conjunto automatizado: • O contratado deve disponibilizar sistema supervisório para registro das atividades de operação dos motores, com identificação antecipada de possibilidade de pane ou defeito nos motores, e monitoramento operacional da osmose reversa quanto aos possíveis parâmetros de medição de eventos, como necessidade da limpeza química, inclusive para identificar necessidade de desinfecção por controladores de ORP instalados na tubulação a água do looping, identificação antecipada de possíveis eventos de desinfecção, inclusive na rotina de execução do sistema de desinfecção com ozônio e UV, ou com produtos químicos; • Adequação e funcional sistema de acesso remoto ao banco de dados de eventos do sistema operacional em funcionamento de todo conjunto, com emissão de relatório, e envio da condutividade do segundo passo via whatsapp para números previamente cadastrados. - Deve possuir no mínimo 1 filtro microporoso de 5 mícrones, 4" x 20", instalado na tubulação da osmose reversa para adequação da vazão necessária da osmose reversa de duplo passo:	

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	- O equipamento deve possuir dispositivos automáticos de segurança contra falhas e previsão de falhas em motores e membranas: • Alarmes de condutividade máxima de entrada em cada passo; • Alarmes de condutividade máxima de saída em cada passo; • Alarme de índice de rejeição de sais mínimo em cada passo; • Alarme de pressão mínima de operação em cada passo; • Alarme de pressão máxima de operação em cada passo; • Alarme de vazão mínima do permeado em cada passo; • Bloqueio do equipamento por falta de água e por baixa pressão; • Deve possuir programa de limpeza química/ desinfecção automática, um programa para limpeza alcalina, um programa para limpeza ácida, e um programa para desinfecção química. **05. <u>CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO:</u>** - **Características Mínimas:** - Tanque de Armazenamento: O armazenamento da água de permeado do segundo passo da osmose reversa deve ser em tanque construído em polietileno rotomoldado, peça única, com válvula de saída na parte inferior, 2" rosca BSP, possuindo tampa de visita na parte superior de 6", possuindo base de sustentação em ferro (aço carbono) e pé emborrachados, capacidade de armazenamento de no mínimo 2000 litros; - Deve possuir suspiro do tanque descrito acima por microfiltro bacteriostático, tamanho de 10”, porosidade de 0,22 micron absoluto; - Deve possuir no mínimo 04 sensores de nível externos ao tanque (sem contato com a água já tratada) que funcionam por tecnologia capacitiva, sendo um para o controle de nível superior e um para o controle de nível inferior; - **Tubulação de Distribuição**: Já existente com instalação de braçadeiras de fixação com no máximo 2 m de distância, com distância linear de até 180 m lineares e pressão mínima constante de 30 psi; - Deve possuir no mínimo 02 (duas) bombas centrífugas em aço inox 304 para pressurização e distribuição da água tratada; - **Sistema de Desinfecção:** O procedimento de desinfecção do tanque e tubulação deve ser por: - Gerador de ozônio automático, com capacidade de produção de 3g/h, ajustável; - Deve possuir esterilizador por radiação UV-C, com contador de hora não zerável e dispositivo para verificação semanal da lâmpada em funcionamento sem incidência visual, devendo ser instalado logo a saída da água do tanque de armazenamento de no mínimo 2 mil litros; - **Monitoramento Loop**: Deve possuir medidor de condutividade e medidor de oxi-redução com identificador do grau da qualidade da água;	

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	- Deve possuir automação para monitoramento de condutividade e do nível do tanque de armazenamento com indicativo de alarme para nível fora da legislação. • A interligação deve gerar gráficos de tendências no mínimo de cada parâmetro descrito abaixo: Condutividade da água bruta; Condutividade da água de permeado do primeiro passo da osmose reversa; Condutividade da água de permeado do segundo passo da osmose reversa; Pressão de entrada das membranas do primeiro passo da osmose reversa; Pressão de saída das membranas do primeiro passo da osmose reversa; Condutividade da água de permeado armazenada no tanque de armazenamento e distribuição; • Instalações adicionais – Se necessário, a Contratada deverá fornecer quadro elétrico compatível com os equipamentos do STDAH, incluindo montagem e instalação. - 2 (dois) reservatórios, cisterna de fibra de vidro (sobre o solo), de 1.000 litros cada, com sensor de nível, para água potável com todas as instalações necessárias até a entrada do STDAH; • **Obs. 1:** Todo o dimensionamento do STDAH foi baseado em estimativa de vazão de máquinas de mercado. A depender do modelo das máquinas a serem instaladas, caso haja necessidade de algum redimensionamento para funcionamento adequado do STDAH, a Contratada deverá recalcular as especificações mínimas de acordo com o modelo e o quantitativo de máquinas, realizando a adequação sem custos adicionais para a contratante. A proposta comercial para a locação do STDAH deverá prever quaisquer eventuais problemas que possam ocorrer para o não funcionamento adequado do sistema. Caso entenda ser necessário, a licitante poderá realizar vistoria para avaliação das instalações, antes do envio da proposta comercial; • **Obs. 2:** A licitante deverá incluir os demais acessórios e instalações necessários para o correto funcionamento do STDAH, sem custos adicionais para a contratante; • **Obs. 3**: Todas as instalações deverão atender às normas da ABNT, ou demais normas compulsórias vigentes; • **Obs. 4:** A contratada deverá fornecer também dosadores de cloro com todos os acessórios necessários, caso seja constatada a necessidade através do resultado mensal da análise da água potável disponibilizada pela concessionária local, incluindo os insumos (cloro) necessários para sua manutenção; • **Obs. 5:** Todos os parâmetros para a água do STDAH deverão atender aos níveis máximos estabelecidos na RDC n.º 11/2014 – ANVISA.	

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

4.2.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.2.1.1. A CONTRATADA deve prestar as capacitações, informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas.

4.2.2. CONDIÇÕES GERAIS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO STDAH, APARELHOS DEOSMOSE REVERSA PORTÁTEIS E MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE:

4.2.2.1.1. Como detalhamento técnico da instalação e funcionamento do sistema deverá ser realizado em três etapas:

a) 1ª ETAPA – Instalação de todos os equipamentos deixando prontos para funcionamento;

b) 2ª ETAPA – Funcionamento do sistema após aprovação da vigilância sanitária e ou emissão da análise de água, executando todos os testes de funcionamento elétrico, hidráulico e desinfecção de todo o sistema, com a primeira coleta de amostra de água para envio ao laboratório credenciado pela ANVISA e mais duas coletas de 10 em 10 dias, a cargo da CONTRATADA.

c) 3ª ETAPA – Disponibilizar ao menos um técnico de sobreaviso, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, para realização de eventuais chamados em caráter de manutenção corretiva do STDAH e APARELHOS DE OSMOSE REVERSA PORTÁTEIS, inclusive em quaisquer tipo de serviço, até se tratando de conexões, mangueiras ou tubulações, que serão deverão ser realizados em até 3 (três) horas após o registro do chamado de forma eletrônica ou similar; e realização de manutenção preventiva podendo ser exclusivamente aos domingos, de acordo com a demanda necessária da unidade hospitalar, e visita técnica diária para realização de medições diárias de parâmetros de qualidade de água do STDAH e das OSMOSES PORTÁTEIS, em dias úteis ou não, com a finalidade de acompanhar o funcionamento destes equipamentos e sistema.

4.2.2.1.2. As máquinas de hemodiálise só poderão ser conectadas à osmose reversa portátil ou STDAH quando o resultado da análise de água deste equipamento ou sistema for satisfatório. Dessa forma, a instalação, o início dos testes e a análise de dialisato nas máquinas de hemodiálise só poderão ocorrer após a instalação, testes e análises da osmose reversa portátil ou STDAH.

4.2.2.1.3. O prazo para início dos testes e análise de dialisato das máquinas de hemodiálise é imediato, após o recebimento do resultado da análise de água osmose reversa portátil ou STDAH.

4.2.2.1. PRÉ-REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO DO STDAH:

4.2.2.2.1. A instalação do STDAH deverá ser concluída dentro do prazo de até 60 dias, contados a partir da data de início a sua instalação;

4.2.2.2.2. O prazo estabelecido no item 4.2.4.1. pode ser estendido com anuência do fiscal do contrato;

4.2.2.2.3. Os testes do STDAH, e os procedimentos de desinfecção necessários, deverão ocorrer imediatamente após a conclusão da sua instalação;

4.2.2.2.4. A Contratada deverá entregar a análise da água do STDAH antes da liberação para uso, sendo a análise MICROBIOLÓGICA e ENDOXINAS feita 72 (setenta e duas) horas após a instalação finalizada, e a FISICO-QUIMÍCA até 10 (dez) dias corridos após a instalação finalizada, devendo todos os resultados estarem dentro dos limites aceitáveis constantes na RDC n.º11/2014 -ANVISA,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data da última coleta de água para análise do STDAH.

4.2.2.2.5. Caso os resultados não sejam satisfatórios, a Contratada deverá refazer o processo de desinfecção do STDAH, e refazer a análise da água, também com o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega, contadas a partir da data da coleta.

4.2.2.2.6. O sistema temporário de fornecimento de água e as máquinas de hemodiálise referidos anteriormente devem necessariamente estar funcionando, e com os resultados de análise da água e análise do dialisato dentro dos parâmetros conforme a RDC n.º11/2014-ANVISA. A licitante deverá prever na proposta comercial todos os insumos, equipamentos e materiais necessários para a Instalação das máquinas de hemodiálise, do STDAH e do sistema temporário de fornecimento de água.

4.2.2.2.7. Os transportes dos equipamentos e materiais até o local de instalação são de responsabilidade da empresa a ser contratada.

4.2.3. QUANTO A MANUTENÇÃO DO STDAH, APARELHOS DE OSMOSE PORTÁTEIS E MAQUINA DE HEMODIÁLISE

4.2.3.1. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH)

4.2.3.1.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS STDAH

a) O serviço de operação e manutenção do STDAH - Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise (especificado nesse Termo de Referência) deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade um responsável técnico, podendo ser um químico e/ou engenheiro químico, e um engenheiro eletricista, ambos com registro em órgão profissional competente;

b) Todos os serviços e análises deverão constar no relatório técnico a cada mês de operação;

c) O serviço de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, e medições diárias de parâmetros de qualidade de água do STDAH com características descritas neste Termo de Referência, poderá ser executado por um profissional, técnico em eletrotécnica e/ou em eletrônica, devidamente habilitado junto ao órgão profissional competente.

4.2.3.1.2. FORMA DE MANUTENÇÃO DO STDAH

a) Visita técnica diária de segunda à sexta pela manhã, de um técnico devidamente treinado para operar o STDAH, com carga horária mínima de 2 horas para execução das atividades de analise diária dos Parâmetros abaixo:

i. Cloro Livre de água potável a ser coletada nos reservatórios de armazenamento de água potável;
ii. Cloro Livre de água potável a ser coletada no ponto de amostra pré-carvão ativado;
iii. Cloro Livre de água potável a ser coletada no ponto de amostra pós-carvão ativado;
iv. Dureza Total de água potável a ser coletada no ponto de amostra pré-abrandador;
v. Dureza Total de água potável a ser coletada no ponto de amostra pós-abrandador;
vi. Condutividade de água potável pré-osmose reversa;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

vii. Condutividade de água tratada pós-osmose reversa, primeiro passo;
viii. Condutividade de água tratada pós-osmose reversa, segundo passo;
ix. Condutividade de água tratada a ser coletada no ponto de amostragem do loop;
x. pH de água potável pré-osmose reversa;
xi. pH de água tratada pós-osmose reversa, segundo passo;
xii. Pressão de água potável a ser aferido no ponto do filtro de sedimentos;
xiii. Pressão de água portável a ser aferido no ponto pré-abrandador;
xiv. Pressão de água potável a ser aferido no ponto pré carvão ativado;
xv. Pressão de água portável a ser aferido no ponto pré-osmose reversa;
xvi. Pressão de água tratada a ser aferido no ponto do loop;
xvii. Vazão de água tratada da osmose reversa, primeiro passo;
xviii. Vazão de água de rejeito da osmose reversa, primeiro passo;
xix. Vazão de água tratada da osmose reversa, segundo passo;
xx. Pressão de entrada das membranas da osmose reversa, primeiro passo;
xxi. Pressão de salda das membranas da osmose reversa, primeiro passo;
xxii. Cor aparente da água potável a ser coletada no ponto pós-filtro de sedimentos;
xxiii. Turbidez de água potável a ser coletada no ponto pós-filtro de sedimentos;
xxiv. Odor de água potável a ser coletada no ponto pós-filtro sedimentos;

4.2.3.1.3. VISITA TÉCNICA MENSAL, DE UM TÉCNICO DEVIDAMENTE TREINADO PARA COLETA DE AMOSTRAS DO STDAH, VISANDO A COLETA E ANÁLISE CONFORME DETERMINAÇÃO ABAIXO:

a) Coleta de amostra de água potável para análise de bactérias heterotróficas, analise de coliformes termo - tolerantes a ser coletado no ponto de amostra filtro de sedimentos;
b) Coleta de amostra de água potável para análise de bactérias heterotróficas, analise de coliformes termo - tolerantes a ser coletado no ponto de amostra pós- carvão ativado;
c) Coleta de amostra de água tratada para análise de bactérias heterotróficas a ser coletado no ponto pós-osmose;
d) Coleta de amostra de água tratada para análise de bactérias heterotróficas a ser coletado no ponto loop de maquinas;
e) Coleta de amostra de água tratada para análise de bactérias heterotróficas a ser coletado no ponto loop de reuso;
f) Coleta de amostra de água tratada para análise de endotoxina bacteriana a ser coletado no ponto loop de reuso.

4.2.3.1.4. Durante os procedimentos de hemodiálise, em caso de bacteremia nos pacientes onde haja a suspeita de contaminação da água, a contratante deverá realizar imediatamente o procedimento de desinfecção física.

4.2.3.1.5. Em caso de comprovação via laudo laboratorial de alguma contaminação é de total responsabilidade da contratada a realização de quantas Recoletas de amostra para nova análise microbiológica forem necessárias para comprovação do padrão microbiológico determinado pela RDC n.º11/2014-ANVISA.

4.2.3.1.6. A análise mensal deverá englobar os parâmetros abaixo indicados e exigidos pela RDC n.º 11/2014 - ANVISA: COMPONENTES (VALOR MÁXIMO PERMITIDO FREQUÊNCIA DE ANÁLISE)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a) Coliforme total Ausência (Mensal)
b) Contagem de bactérias heterotróficas; 100 UFC/ml (Mensal)
c) Endotoxinas 0,25 EU/mi (Mensal)

4.2.3.1.7. Visita técnica semestral, para coleta de amostra de água do ponto pós-osmose reversa para análise química. A análise química deverá englobar os elementos químicos abaixo indicados e exigidos pela RDC n.º11/2014-ANVISA:
a) PROCEDIMENTOS (FREQUÊNCIA)

i. Limpeza do reservatório de água potável (Semestral);

b) LISTA DE ELEMENTOS QUÍMICOS:

i. ELEMENTO QUÍMICO MÁXIMA CONCENTRAÇÃO (MG/L)

Cálcio – 2	Chumbo – 0,005	Flúor – 0,2
Magnésio – 4	Mercúrio – 0,0002	Nitratos –2
Potássio – 8	Selênio – 0,09	Sulfatos – 100
Sódio – 70	Prata – 0,005	Zinco – 0,1
Arsênico – 0,005	Alumínio – 0,01	Berílio – 0,0004
Bário – 0,01	Cloraminas – 0,1	Tálio– 0,001
Cádmio – 0,001	Cloro livre – 0,5	Antimônio– 0,0005
Cromo – 0,014	Cobre – 0,1	

4.2.3.1.8. O ônus da coleta, envio ao laboratório e da análise da água é de total responsabilidade da empresa contratada;

4.2.3.1.9. Em caso de subcontratação do serviço de análise da água, a fiscalização e acompanhamento do trabalho da subcontratada será de total responsabilidade da empresa contratada;

4.2.3.1.10. Manutenção preventiva, com periodicidade determinada pelo fabricante, e manutenção corretiva para reestabelecimento do funcionamento determinado pelo fabricante do STDAH, das partes listadas abaixo, toda a substituição e ou reparo, incluindo fornecimento de peças, acessórios e insumos, caso seja necessário, são de total responsabilidade da contratada. As partes pertencentes ao sistema de tratamento, distribuição e reuso da água são de total responsabilidade da contratada.

4.2.3.1.11. Disponibilizar ao menos um técnico de sobreaviso, em regime de 24 (vinte e quatro)horas para realização de eventuais chamados em caráter de manutenção corretiva para o STDAH, inclusive em quaisquer tipo de serviço, que serão realizados em até 3 (três) horas após o registro do chamado de forma eletrônica ou similar; e realização de manutenção preventiva podendo ser exclusivamente aos domingos, de acordo com a demanda necessária da unidade hospitalar, e visita técnica diária para realização de medições diárias de parâmetros de qualidade de água do STDAH, em dias úteis ou não, com a finalidade de acompanhar o funcionamento deste sistema.

4.2.3.2. MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.2.3.2.1. O serviço de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, e medições diárias de parâmetros de qualidade de água das osmoses portáteis com características descritas neste Termo de Referência deverá ser executado por um profissional, técnico em eletrotécnica e/ou em eletrônica, devidamente habilitado junto ao órgão profissional competente.

4.2.3.2.2. A empresa contratada deverá realizar testes de água, medições diárias de parâmetros de qualidade d'água, assim como manutenção corretiva e preventiva, incluindo fornecimento de peças, acessórios e insumos, quando aplicável, de acordo com as especificações do fabricante e a RDC Nº 11/2014.

4.2.3.2.3. A empresa contratada também deverá realizar a desinfecção química das máquinas de osmose portáteis, incluindo fornecimento de peças, acessórios e insumos, quando aplicável, de acordo com as especificações do fabricante e a RDC Nº 11/2014;

4.2.3.2.4. Os testes da osmose reversa portátil, e os procedimentos de desinfecção necessários, deverão ocorrer imediatamente após a conclusão da sua instalação;

4.2.3.2.5. Ficará a cargo da CONTRATADA realizar desinfecção dos Aparelhos de Osmoses Reversas Portáteis que estiverem sem funcionar por um período de 2 a 4 dias referente a um mês, no local indicado pela contratante, nas dependências do IJF.

4.2.3.2.6. A Contratada deverá entregar a análise da água dos APARELHOS DE OSMOSE REVERSAPORTÁTEIS antes da liberação para uso, sendo a análise MICROBIOLÓGICA e ENDOXINAS feita 72(setenta e duas) horas após a instalação finalizada, e a FISICO-QUIMÍCA até 10 (dez) dias corridos após a instalação finalizada, devendo todos os resultados estarem dentro dos limites aceitáveis constantes na RDC n.º11/2014 - ANVISA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data da última coleta de água para análise dos APARELHOS DE OSMOSE REVERSA PORTÁTEIS.

4.2.3.2.7. Caso os resultados não sejam satisfatórios, a Contratada deverá refazer o processo de desinfecção da osmose portátil, e refazer a análise da água, também com o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega, contadas a partir da data da coleta.

4.2.3.2.8. Disponibilizar ao menos um técnico de sobreaviso, em regime de 24 (vinte e quatro)horas para realização de eventuais chamados em caráter de manutenção corretiva para aparelhos de osmose reversa portátil, incluindo fornecimento de peças, acessórios e insumos, que serão iniciados em até 3 (três) horas após o registro do chamado de forma eletrônica ou similar; e realização de manutenção preventiva podendo ser exclusivamente aos domingos, de acordo coma demanda necessária da unidade hospitalar, e visita técnica diária para realização de medições diárias de parâmetros de qualidade de água das osmoses portáteis, em dias úteis ou não, com a finalidade de acompanhar o funcionamento destes aparelhos.

4.2.3.2.9. Se o equipamento ou algum componente do mesmo necessitar ser retirado das dependências do Hospital, para a realização de serviço de manutenção corretiva, a responsabilidade, bem como as despesas quaisquer que sejam, correrão por conta da Contratada;

4.2.3.2.10. Em caso de pane em equipamentos com tempo de máquina parada por mais de 96(noventa e seis) horas deverá ser disponibilizado aparelho reserva para substituição.

4.2.3.3. MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.2.3.3.1. O serviço de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, das maquinas de hemodiálise com características descritas neste Termo de Referência deverá ser executado por um profissional, técnico em eletrotécnica e/ou em eletrônica, devidamente habilitado junto ao órgão profissional competente responsabilizando-se pelo Serviço, Registro/Evidência da execução de manutenção preventiva/calibração;

4.2.3.3.2. A contratada deverá apresentar plano de manutenção anual preventiva e de calibração;

4.2.3.3.3. FORMA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE:

a) A empresa contratada deverá executar os serviços manutenção preventiva e corretiva nas maquinas de hemodiálise descritas neste Termo de Referência de forma continua e dinâmica, obedecendo aos critérios exigíveis de qualidade e segurança, assegurando o pronto atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde, no sentido de melhorar a qualidade de vida destes;

b) Para a consecução do pleno atendimento dos serviços contratados e para garantir o serviço sem a menor possibilidade de sua interrupção, seja em que circunstância for as partes contratantes deverão obedecer ao conjunto de ações pertinentes a essa operação, de forma integrada e harmônica, conforme atividades abaixo relacionadas;

c) É fundamental, que os serviços de manutenção corretiva serão realizados todas as vezes que houver paralisações nos equipamentos de hemodiálise, de modo que o serviço prestado no atendimento aos pacientes seja realizado com segurança e qualidade, aos que procuram os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e utilizamos serviço de terapia renal substitutiva;

d) Os serviços de Manutenção Corretiva deverão ser realizados mediante solicitação da contratante, conforme regulamento descrito abaixo:

i. Serão realizadas manutenções corretivas todas as vezes que o equipamento parar por defeito durante qualquer dia (seja dia útil ou não), no horário de 06:00 ás 15:00 horas. A manutenção corretiva será iniciada no máximo em 12 (doze) horas após a comunicação oficial do contrato;

ii. Se o equipamento ou algum componente do mesmo necessitar ser retirado das dependências do Hospital, para a realização de serviço de manutenção corretiva, a responsabilidade, bem como as despesas quaisquer que sejam, correrão por conta da Contratada;

iii. Em caso de pane em equipamentos com tempo de máquina parada por mais de 96(noventa e seis) horas deverá ser disponibilizado máquina reserva para substituição.

e) Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ser realizados, conforme regulamento descrito abaixo:

i. As manutenções preventivas serão realizadas, conforme determinações do fabricante, por equipamento, seguindo os procedimentos descritos nos subitens abaixo relacionados e, uma vez identificados problemas na limpeza, estado de conservação e/ou funcionamento, os mesmos deverão ser corrigidos pela Contratada, visando o perfeito funcionamento do equipamento;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ii. A contratada deverá fornecer ao Hospital o relatório (checklist em três vias) de cada equipamento em que foi executado a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem atesto no relatório (checklist tem três vias) por parte da NUMEQ ou do Setor de Hemodiálise do Hospital;
iii. A Contratada enviará, logo no primeiro mês de vigência do referido contrato, um cronograma anual de manutenção preventiva de todos os equipamentos, que mediante comum acordo entre as partes, Contratante e Contratada, estipulará concordância do mesmo;

iv. O início do protocolo de manutenção preventiva deverá ser realizado logo no primeiro mês de vigência do Contrato, seguindo, pelo menos, os seguintes procedimentos:

- Limpeza do gabinete interno, circuito hidráulico, eletrônico e demais partes que se fizerem necessárias;
- Verificação do Circuito de Desinfecção automática e retrolavagem;
- Verificação, limpeza do coletor e substituição das escovas do Conjunto Motor/Bomba do sistema hidráulico;
- Verificações das Pressões do Sistema Hidráulico; Verificação da Bomba de Sangue;
- Verificação do detector de nível;
- Verificação do Monitor I Ajustador de pressão arterial; Verificação do Monitor I Ajustador de pressão venosa;
- Verificação do "Vazamento de Sangue";
- Verificação e ajuste da condutividade, Verificação e ajuste da temperatura; Verificação e ajuste do fluxo do dialisato Verificação e ajuste dos sensores de volume;
- Verificação e ajuste da pressão transmembrana (TMP);
- Verificação e substituição de todos os componentes que estiverem desgastados tais como orings e filtros;
- Verificação de alarmes.

f) Visita técnica mensal, de um técnico devidamente treinado para coleta de amostras do dialisato, visando a coleta e análise conforme trecho da RDC n.º 11/2014 -ANVISA descrito abaixo:

i. "Das Análises Microbiológicas do Dialisato Art.58. Deve ser feita análise microbiológica mensal de uma amostra da solução de diálise(dialisato) colhida da máquina dediálise, imediatamente antes do dialisador, no final da sessão. O valor do Parâmetro máximo permitido é de 200 (duzentos) UFC ml e o nível de ação é de 50 (cinquenta)UFCml.

§1º. Deve ser estabelecida uma rotina de coleta de amostras, com registro, de forma que anualmente as análises microbiológicas do dialisato tenham sido realizadas em amostras colhidas de todas as máquinas.

§2ºQuando algum paciente apresentar sinais ou sintomas típicos de bacteremia ou reações pirogênicas durante a hemodiálise, deve-se proceder imediatamente à coleta de amostra e envio para análise, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias."

g) Em caso de comprovação via laudo laboratorial de alguma contaminação é de total responsabilidade da empresa contratada as realizações de quantos processos de desinfecção no

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ponto contaminado forem necessários para regularização do padrão determinado pela RDC n.º11/2014-ANVISA;

h) Em caso de comprovação via laudo laboratorial de alguma contaminação é de total responsabilidade empresa contratada a realização de quantas recoletas de amostra para nova análise forem necessárias para comprovação do padrão determinado pela RDC n.º11/2014-ANVISA.

4.2.4. REQUISITO DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.2.4.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação.

4.2.5. REQUISITOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.2.5.1. Os equipamentos devem comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;

4.2.5.2. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

4.2.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

4.2.6.1. Nos termos do Decreto n° 11.129, de 11 de julho de 2022, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração, nacional ou estrangeira”;

4.2.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
4.2.7.1. Da Sustentabilidade:

4.2.7.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.7.3. A empresa deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, e preferência por materiais, tecnologia se matérias-primas de origem local, se possível;

5. DO DOCUMENTO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. Serão exigidos para fins de habilitação da presente licitação, os seguintes documentos:

5.1.2. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, sede alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.1.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

5.1.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

5.1.5. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa)dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.1.6. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.1.7. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.8. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.9. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz

5.1.10. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.11. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;

b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;

c) Ata de fundação da cooperativa;

d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

e) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.2.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVADA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITAFEDERAL DO BRASIL.
b. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.
c. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

5.2.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

5.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,que atendam os seguintes requisitos:

5.3.1.1. Quanto ao item 1, apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre que realizou locação de pelo menos1 (uma) máquina de hemodiálise.

5.3.1.2. Quanto ao item 2, apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre que realizou locação de pelo menos1 (um) aparelho de osmose reversa portátil.

5.3.1.3. Quanto ao item 3, apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre que realizou locação de pelo menos 1 (um) sistemas de tratamento e distribuição de água para hemodiálise.

5.3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante serão:

5.3.2.1. QUANTO AO ITEM 01: Registro da Licitante no: CREA, contendo o nome do Responsável Técnico relacionado com a atividade em questão (Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Biomédica/Clínica ou Engenharia Mecânica, ou áreas correlacionadas à equipamentos médico-hospitalares), de acordo com a RDC 11/2014;

5.3.2.1.1.QUANTO AO ITEM 02 E 03: Registro da Licitante no: CREA, contendo o nome do Responsável Técnico relacionado com a atividade em questão (Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Biomédica/Clínica ou Engenharia Mecânica, ou áreas

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

correlacionadas à equipamentos médico-hospitalares), de acordo com a RDC nº 11/2014 e RDC nº 919/2024;

5.3.2.2. Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA, atestando que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, profissional de Nível Superior, detentor de Certificado de Responsabilidade Técnica, comprovando que tenha realizado ou venha realizando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devidamente reconhecido pela entidade competente.

5.3.2.3. Apresentar a **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE**, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde. Vigente e Expedida pelo órgão sanitário competente (Lei Complementar Municipal nº 093/2011, Fortaleza (CE), **ou sua isenção**; (TCU - Acórdão 2000/2016-Plenário - TCE – CE – Processo nº 25363/2019-0-CERT. N° 0242/2020 e CERT. nº 0070/2019);

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

5.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

5.4.1.2. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente Edital.

5.4.1.3. Os documentos referidos no **subitem 5.4.3**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos

5.4.1.4. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

5.4.1.5. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

5.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no **subitem 5.4.1.**acima.
5.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.4.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

5.4.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.
5.4.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

5.4.7.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

5.4.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.4.9. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório; em se tratando de cooperativas, o balanço patrimonial, atendidas as formalidades legais pertinentes, deverá ser inscrito na junta comercial competente.

5.5.10. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá ser comprovada a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Ou

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Ou

$$SG = \frac{AT}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:
AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.
LC: Liquidez Corrente

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

SG: Solvência Geral
AT: Ativo total

5.5.10.1. Caso o subitem 5.5.10 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovada através da apresentação do balanço patrimonial.

5.5.11. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedor.

6. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS:

6.1. Quando da convocação para apresentação da proposta final adequada, concomitantemente, o(a) Pregoeiro(a) solicitará CATÁLOGO para demonstração do objeto desta licitação, visando subsidiar a análise técnica quanto ao atendimento das especificações do Edital, ficando o arrematante provisoriamente classificado obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar o referido CATÁLOGO por meio do sistema COMPRASGOV.

6.2. Os CATÁLOGOS serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), que os remeterá ao órgão técnico responsável pela análise, mediante juntada aos autos do processo administrativo correspondente, para emissão de parecer técnico, sem prejuízo da obrigatória formalização no processo administrativo.

6.3. A análise dos CATÁLOGOS será realizada por técnico designado pelo titular do órgão competente, com o objetivo de verificar a conformidade do item ofertado em relação às especificações exigidas no Edital, devendo ser emitido parecer técnico devidamente datado e assinado pelo responsável pela análise.

6.4. Concluída a análise, o parecer técnico deverá ser juntado aos autos do processo administrativo e encaminhado ao(à) Pregoeiro(a) para prosseguimento do certame.

6.5. A reprovação do CATÁLOGO após análise técnica acarretará a desclassificação da licitante.

6.6. O não cumprimento da entrega dos CATÁLOGOS acarretará a desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.7. Caso haja dúvida quanto às informações constantes dos CATÁLOGOS, às especificações técnicas ou à qualidade do produto ofertado, poderá ser solicitada à licitante a apresentação de AMOSTRAS, que deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação. A reprovação das AMOSTRAS após análise técnica acarretará a desclassificação da licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1.As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento do Instituto Dr. José Frota.
Projeto/Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 150010020000, 160000000000, 162100000000, do orçamento do Instituto Dr. José Frota;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

8.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma **PARCELADA** em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nas dependências do Instituto Dr. José Frota, **DE ACORDO COM LOCAL INDICADO PELO NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS (NUMEQ)** no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.
CEP: 60.025-061
FORTALEZA – CE

8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, o recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, O recebimento definitivo ficará a cargo do Gestor do Contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

8.3.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

8.3.2. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do colaborador da contratante designado para este acompanhamento, que dará conhecimento do andamento do fornecimento ao gestor do contrato da CONTRATANTE.

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco Santander (Brasil) S.A**, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato n. 53/2024, oriundo do Pregão Presencial n. 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander (Brasil) S.A.

9.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.1.2. O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.6 DO REAJUSTE

9.6.1.Os preços poderão ser reajustados após o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, com base no índice INPC-IBGE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DO NEGÓCIOS:

10.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.1.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta de preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
10.1.3.O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.1.4.Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes;

10.1.5. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

10.1.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de validade do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

10.1.10. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

10.1.10.1. Para as MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE e os INSUMOS DAS SESSÕES E DAS MANUTENÇÕES: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA;

10.1.10.2. Nos termos do art. 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

- Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

10.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer assistência técnica, bem como treinar todos os técnicos do setor envolvido na utilização dos equipamentos, sem nenhum ônus para a contratante;

10.1.12. É de responsabilidade da empresa vencedora, a manutenção da água nos padrões exigidos pela nº RDC 11/2014 ANVISA no STDAH e nos Aparelhos de Osmoses Reversas Portáteis, assim como a realização dos testes e análises exigidas por essa mesma norma. Exigências mínimas quanto a critérios de Boas Práticas de Funcionamento para Serviços de Diálise, definindo padrões de qualidade, segurança e higiene para o tratamento de pacientes renais crônicos no Brasil;

10.1.12. É de responsabilidade da empresa vencedora, a manutenção nos padrões exigidos pela nº RDC 11/2014 ANVISA das Máquinas de Hemodiálise, assim como a realização dos testes e análises exigidas por essa mesma norma. Exigências mínimas quanto a critérios de Boas Práticas de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Funcionamento para Serviços de Diálise, definindo padrões de qualidade, segurança e higiene para o tratamento de pacientes renais crônicos no Brasil;

10.1.13. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

10.1.14. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.1.15. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

10.1.16. Responsabilizar-se pela locomoção para conserto de qualquer equipamento fora das dependências do Instituto José Frota - IJF, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.1.17. Quando da necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s) e acessório(s) para conserto, fora do ambiente da Contratante, caberá a Contratada providenciar a retirada e a devolução do(s) mesmo(s), assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que, só deverá acontecer, com autorização prévia e formal do Núcleo de Manutenção de Equipamentos - NUMEQ;

10.1.18. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos locados, mão de obra, necessário à boa e perfeita funcionamento dos equipamentos;

10.1.19. Assumir inteira responsabilidade por qualquer extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências;
10.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de responsabilidade.

10.2. OBRIGAÇÕES QUANTO À GARANTIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO MATERIAL:

10.2.1.A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5.Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação;

10.2.6. Disponibilizar para a segura realização das manutenções das máquinas de Hemodiálise de todo material e ferramentas, tais como: Condutivímetro de linha termo compensado, com resolução de 02 (duas) casas decimais, Termômetro digital com resolução de 02 (duas) casas decimais, Kit de manômetros de diferentes escalas, necessários a aferição das pressões do sistema de sangue, como também do sistema hidráulico, Conjunto de ferramentas necessárias para a total desmontagem das máquinas, sob contrato, inclusive todos os acessórios, os equipamentos de medição deverão ser calibrados e rastreados até a Rede Brasileira de Calibração(RBC);

10.2.7.Os aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água devem ser instalados por conta da contratada, incluindo material e mão de obra, a qual deve efetuar toda manutenção preventiva e corretiva, além de arcar com todos os insumos referentes ao funcionamento dos aparelhos de tratamento de águas tais como: refis, produtos químicos para limpeza e desinfecção do sistema de tratamento de água. A empresa deve efetuar todas as análises definidas na resolução da diretoria colegiada ANVISA RDC n° 11, de 13 de março de 2014, referente ao controle de qualidade de água;

10.2.8. Os insumos, acessórios e demais itens necessários para funcionamento das máquinas de hemodiálise, os aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água serão de responsabilidade da contratada, além de medições diárias de parâmetros de qualidade somente para os aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água;
10.2.9. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.3. OBRIGAÇÕES QUANTO AOS EMPREGADOS:

10.3.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, aparelhos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.3.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.3.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.4. É dever da CONTRATADA manter seus funcionários, devidamente identificados com crachás, fardamento adequado com identificação visível da empresa, e disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual, pertinentes a atividade executada, destinados a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

10.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante;

10.3.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.3.7. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

10.4. OBRIGAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

10.4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;

10.4.2. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da lei geral de proteção de dados - LGPD (13.709/2018) contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE;

10.4.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.**

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. O CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

11.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

11.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscal, adiante designados pelo Dirigente Máximo, por meio de portaria, designando servidores para comporem a gestão contratual, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
13.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2.salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.9.fraudar a licitação

13.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.11.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.13.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.14.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.3. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
I - Advertência
II - Multa
III - Impedimento de licitar e contratar
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

13.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

13.4. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem **13.3.**

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.
§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

13.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
I -apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º A sanção prevista no subitem **13.7** impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

13.8.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.9.Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes do art. 94, e no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1.Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

(assinado digitalmente)

JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
Superintendente do Instituto Dr. José Frota/IJF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- **Unidade requisitante**: NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – NUMEQ/IJF
- **Equipe responsável**: AMARILIO FERREIRA DE SOUZA e NERTAN CAVALCANTE GONÇALVES.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar o cenário para o atendimento da demanda de **Máquinas de Hemodiálise, Osmose reversa Portátil e Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise (STDAH) para o IJF 02, com manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, quando necessário, para as mesmas maquinas, aparelhos e sistema, incluindo medições diárias de parâmetros de qualidade de água somente para os aparelhos de osmose portátil e sistemas de tratamento e distribuição de água para hemodiálise (STDAH),** para o Instituto Dr. José Frota por um período de 12 (doze) meses, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O Instituto Dr. José Frota - IJF, é um hospital de nível terciário da Rede de Assistência a Saúde da Prefeitura de Fortaleza, referência regional no socorro às vítimas de traumas de alta complexidade, lesões vasculares graves, queimaduras e intoxicação, hospital de ensino e pesquisa, o maior de urgência e emergência do Estado do Ceará.

Como instituição que presta assistência em serviços de alta complexidade à saúde, faz-se necessário a realização de diversos tipos de procedimento, como cirurgias, hemodiálises, higienização de pacientes entre outras, de forma rotineira. Dada a sua importância na área de saúde, é imprescindível garantir que a qualidade d'água e pleno funcionamento dos aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água estejam de acordo com as normas técnicas especificadas e exigidas pela RDC 11 de 13 de março de 2014 da ANVISA-MS, tendo em vista proporcionar perfeitas condições de funcionamento para atender às demandas crescentes e complexas que enfrentamos.

Tendo em vista que o Instituto Dr. José Frota (IJF) é o maior hospital de urgência e emergência do Estado do Ceará, desempenhando um papel fundamental na assistência médica de alta complexidade, faz-se necessário a utilização de maquinas de hemodiálise, bem como os aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água.

É importante frisar que, a máquina de hemodiálise é um equipamento vital que substitui a função dos rins em pacientes com insuficiência renal crônica ou aguda, filtrando o sangue para remover toxinas, resíduos metabólicos (como ureia e potássio) e o excesso de líquidos. Ela é fundamental para a sobrevivência, controle da pressão arterial e manutenção da qualidade de vida. Este procedimento é frequentemente realizado em hospitais. O uso correto e a manutenção dessas máquinas são cruciais para garantir a segurança e a eficácia do tratamento.

Já a os sistemas de tratamento e distribuição de água e aparelho de osmose reversa portátil visam realizar a purificação, removendo impurezas orgânicas e inorgânicas na água, tais como bactérias, vírus, sais e compostos orgânicos, sendo este de fundamental importância para que se realize procedimentos de hemodiálise, preparação de reagentes e soluções para procedimentos laboratoriais, limpeza e esterilização de instrumentos cirúrgicos e equipamentos hospitalares

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

essenciais para a segurança nos cuidados hospitalares, firmando nosso compromisso com a qualidade e priorizando a segurança dos trabalhadores e pacientes.

Dada a amplitude dos serviços prestados pelo IJF, é evidente que a instituição depende fundamentalmente deste tipo de procedimento de Diálise e tratamento de água. A manutenção adequada e regular deste tipo de máquina, aparelho e sistema, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, quando necessário, para as mesmas maquinas, aparelhos e sistemas, além de medições diárias de parâmetros de qualidade somente para os aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água, é fundamental para assegurar que os mesmos funcionem de maneira para realização de procedimentos cirúrgicos e hospitalares de forma precisa e confiável.

Portanto, instamos as autoridades competentes a considerar esta justificativa como um argumento robusto e incontestável argumento mostrando a necessidade de **Máquinas de Hemodiálise, Osmose reversa Portátil e Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise (STDAH) para o IJF 02, com manutenções preventivas e corretivas, incluindo fornecimento de peças, acessórios e insumos, quando necessário, para as mesmas maquinas, aparelhos e sistema, além de medições diárias de parâmetros de qualidade de água somente para aparelhos de osmose portátil e sistemas de tratamento e distribuição de água para hemodiálise (STDAH),** no Instituto Dr. José Frota. Isso garantirá a contínua excelência no atendimento médico e no compromisso com as necessidades e o bem estar dos pacientes.

Saliento que hoje existe um contrato similar ao solicitado que está finalizando seu último aditivo de renovação no mês de outubro de 2026.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA:ID do Item: 248 – Classe: 6941 - LOCACAO DE MAQUINAS/EQUIP.MEDICO-HOSPITALARES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são os requintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CATSERV
01	Locação de Máquina de Hemodiálise	UNID.	06	22829
02	Locação de Aparelho de Osmose Reversa Portátil	UNID.	02	4405
03	Locação de Sistemas de Tratamento e Distribuição de água	UNID.	01	4405

4.1 - QUADRO I – RELAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. EQUIP.
01	**MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE** **Locação de Máquina de Hemodiálise, com as seguintes especificações:** • Aparelho indicado para terapia de substituição renal para pacientes adultos e pediátricos; • Painel com monitor com tela colorida;	06

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	• Funcionamento controlado por microprocessador; • Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e Controle de ultrafiltração; • Fluxo variável de dialisato entre 300 ml/min a 800 ml/min; • Operação com acetato e bicarbonato liquida, com capacidade operacional (dispositivo integrado e garantia fabril de fornecimento de insumo) para uso de bicarbonato em pó; • Variações de proporção de acetato e bicarbonato nos padrões 1:34 ou 1:44; • Uso de filtros de purificação do dialisado; • Bomba de infusão de heparina, programável, para uso com seringas comerciais; • Alteração automática ou semiautomática do seguimento de bomba de sangue, permitindo a flexibilidade de uso de qualquer calibre de linha disponível no mercado brasileiro; • Capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atendam pacientes pediátricos e adultos; • Monitor automático e não invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso programável; • Monitorização, em tempo real, da medida de ktv, clearance de ureia e sódio plasmático; • Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos; • Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros de diálise; • Monitorar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; • Auto check (autoteste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais; • Sistema de desinfecção automatizado; alternativas variadas de enxágue e início pré-programado; • A máquina deverá realizar Desinfecção Química automática com os produtos Hipoclorito de Sódio e ou Ácido Acético e ou Ácido Peracético em qualquer concentração disponível no mercado; • Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa; • Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e “by-pass”; • Sistema de “by-pass” automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura); • Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para modo de diálise programado; • Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência; • Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise; • Com possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada; • Bateria interna recarregável para a falta de energia; • Operar preferencialmente em rede elétrica de 220 V e ou Bivolt, e obrigatoriamente na frequência da rede elétrica de 60hz (sessenta hertz); • As máquinas de Hemodiálise devem ser modernas e equipadas com tecnologia de última geração que garantam uma filtragem mais eficiente e segura; • Obs. 1: O equipamento deve possuir registro na Anvisa. • Obs. 2: Todos os materiais hidráulicos e elétricos necessários para a instalação do sistema, deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e que atenda as portarias da ANVISA.	
02	**<u>APARELHO DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL</u>** **Locação de aparelho portátil de tratamento de água por osmose reversa com as seguintes características:** • Cada máquina deve produzir água tratada para atender a pelo menos uma máquina de hemodiálise descrita nesse termo de referência, desmineralizada, isenta de vírus, bactérias e microrganismos; • Condutivímetro digital integrado com alarme e set point ajustável; • Desinfecção automática, através de comando no painel; • Com 4 (quatro) rodízios; • Estrutura, bomba e componentes metálicos em aço inox 304;	02

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	• Tensão de alimentação de 220 V, 60 Hz, monofásico; • Com porta de amostragem pós-carvão para análise da água pré-tratada; • O equipamento deverá operar com baixa pressão de entrada de água bruta 05 psi.; • O equipamento deve possuir manômetros de aferição da pressão da bomba da osmose e da pressão de saída da água produzida para a máquina de hemodiálise; • O equipamento possui monitoramento contínuo da vazão permeado e do rejeito; • O equipamento deverá dispor de procedimento de limpeza química e ou sanitização automática; • Todos os parâmetros para a água da osmose reversa portátil deverão atender aos níveis estabelecidos na RDC n.º 11/2014 – ANVISA; • Com dimensões compatíveis com o local de instalação das máquinas. Realizar vistoria para adequação do espaço existente com a máquina que será ofertada; • Os aparelhos Portátil de Osmose Reversa para tratamento de água devem ser modernas e equipadas com tecnologia de última geração; • Obs: O equipamento deve possuir registro na Anvisa.	
03	**<u>SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH)</u>** **Locação de Sistemas de Tratamento e Distribuição de água com as seguintes especificações:** **01. <u>SISTEMA DESMINERAÇÃO ÁGUA CONCESSIONÁRIA – SDAC:</u>** - Com vazão mínima de 6 m3/h até 8 m3/h, para alimentação da Estação de Tratamento de Água (ETAH), promovendo a economicidade, possibilitando redução do consumo de água da osmose reversa da ETAH e CME; - Deve possuir dois tanques, sendo primeiro para resina aniônica, e o segundo para resina catiônica, e leito suporte acomodados em tanque de fibra de vidro rotomoldado de 24" x 72" (volume de 454 litros), resistente a pressão nominal de 150 psi, sendo preenchido 75% do seu volume por cada tipo de filtro ou resina. Cada tanque deve possuir: • Cabeçote com válvula automática adequada para a devida programação, com seu respectivo tanque de 250 litros do seu regenerante adequado para cada tipo de resina, sendo cada tanque programado para regeneração até cada 48 horas, e permitir a vazão de até 8 m3/h. Com distribuidor, possuindo distribuidor inferior e distribuidor superior, tipo crepina de alta vazão e resistência; • Instalação hidráulica tomada de amostra, manômetros em aço inox com escala de O a 100 PSI; • Deve possuir sistema de bombeamento caso a água de alimentação possua pressão inferior a 25 psi, para vazão de até 8 m3/hr. **02. <u>SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO COM BOMBA DOSADORA:</u>** - **Vazão de alimentação mínima**: 6m3/hr e com **Sistema para bombeamento de alimentação**: Acionado pelo nível da água instalado no tanque de recirculação, composto com redundância por duas bombas centrífugas em aço inox 304, motor de potência mínima de 3 cv; interligado ao módulo de pré-tratamento. 380Vac trifásico, para pressão mínima de 40 psi; - 01 Bomba dosadora de cloro com capacidade mínima de 6 litros/h, com Tanque de Polietileno com Tampa e capacidade 100 lts para cloro líquido acionada simultaneamente com a bomba de alimentação.	01

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

03. <u>PRÉ-FILTRAÇÃO É COMPOSTO POR 3(TRÊS) FILTROS – SEDIMENTOS, ABRADANDOR E CARVÃO ATIVADO:</u>

- **<u>FILTRO DE SEDIMENTOS:</u>**

- Com vazão mínima de 6 m3/h e possuindo válvula eletromecânica automática com cabeçote de comando, permitindo a programação do tempo de cada fase da retrolavagem, contracorrente, acomodação de leito; filtração rápida; permitindo a programação do dia e hora das retro lavagens;
- Deve possuir leito filtrante em quatro camadas de materiais sendo: 100 litros de zeólita, 100 litros de dolomita granulometria 0,2 a 0,5 mm, 100 litros de areia 2,5 a 4 mm e 30 litros de pedregulho grosso 4 a 6mm e leito suporte leito suporte acomodados em tanque de fibra de vidro rotomoldado de 24 x 72" (volume de 454 litros), deve ser preenchido 75% do volume de cada tanque;
- Deve possuir na sua instalação hidráulica tomada de amostra com Tensão Elétrica: 220Vac monofásico, possuir distribuidor inferior e distribuidor superior, tipo crepina de alta vazão e resistência. Manômetros em aço inox com escala de O a 100 PSI.

- **<u>FILTRO ABRANDADOR</u>**:

- Com vazão mínima de 6 m3/h e possuindo válvula eletromecânica automática com cabeçote de comando, permitindo a programação do tempo de cada fase da retrolavagem, contracorrente, acomodação de leito; filtração rápida; permitindo a programação do dia e hora das retrolavagens;
- Deve possuir leito filtrante com resina catiônica e 30 litros de pedregulho grosso 4 a 6mm e leito suporte leito suporte acomodados em tanque de fibra de vidro rotomoldado de 24 x 72" (volume de 454 litros), deve ser preenchido 75% do volume do cada tanque. Cada tanque deve possuir:

- Instalação hidráulica tomada de amostra com Tensão Elétrica: 220Vac monofásico, possuir distribuidor inferior e distribuidor superior, tipo crepina de alta vazão e resistência. Manômetros em aço inox com escala de O a100 PSI.

- **<u>FILTRO CARVÃO ATIVADO</u>**:

- Com vazão mínima de 6 m3/h e possuindo válvula eletromecânica automática com cabeçote de comando, permitindo a programação do tempo de cada fase da retrolavagem, contracorrente, acomodação de leito; filtração rápida; permitindo a programação do dia e hora das retrolavagens;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	- Deve possuir leito filtrante com carvão ativado e 30 litros de pedregulho grosso 4 a 6mm e leito suporte leito suporte acomodados em tanque de fibra de vidro rotomoldado de 24 x 72" (volume de 454 litros), deve ser preenchido 75% do volume do cada tanque. Cada tanque deve possuir: - Deve possuir na sua instalação hidráulica tomada de amostra com Tensão Elétrica: 220Vac monofásico, possuir distribuidor inferior e distribuidor superior, tipo crepina de alta vazão e resistência. Manômetros em aço inox com escala de O a 100 PSI. **04. <u>OSMOSE REVERSE EM DUPLO PASSO:</u>** - No primeiro passo com produção mínima dde 4 m³/h e no segundo passo 2.000 l/h, dotado de membranas de vasos de pressão de aço inox 304 para 300 psi, de 8", side port, com mecanismo em anel de vedação e fechamento dos vasos de pressão em aço inox, para aumentar a segurança. - Os vasos de pressão devem permitir a colocação das membrana sem série para aumentar o aproveitamento de água, e favorecer a economicidade, reduzir o consumo de água, diferentemente das práticas que usam membranas em paralelo que diminuem o aproveitamento da água produzida; - Deve possuir 4 membranas semipermeáveis de Osmose Reversa de 8" no primeiro passo e 2 unidades de membranas de 8" semipermeáveis no segundo passo, construídas de poliamida em forma espiral e de baixo consumo de energia, Low Energy; métodoTFC. -Deve possuir Auto-flush "compermeado" no início de cada ciclo de produção, de variação simplificada do tempo do AUTOFLUSH de 1 minuto a 110 minutos. - Deve possuir 2 bombas de alta pressão em aço inox 304, com potência mínima ao primeiro passo de 5 CV, e segundo passo de 3 CV, acionadas por inversor de frequência que possibilitam a variação da frequência, assim possibilitando economia de energia, e partida em rampa de pelo menos 10 segundos, e superior proteção e estabilidade elétrica, diminuindo impacto em conta de energia do hospital, bem como permitindo melhor ponto otimizado para diminuir consumo de água pela superior recuperação de água com todas as membranas em série; - Estrutura de RACK móvel com rodízio a obrigatoriamente padrão hospitalar, 100% em aço inox 304; - A tubulação deve adotar padrão superior de qualidade de grau sanitário em aço inox 304, bem como seus instrumentos como válvulas agulhas de inox 304, medidores de vazão e os demais acoplamentos e conexões em aço inox 304. Condutivímetros digital com compensação automática da temperatura; - O equipamento deve ser construído de forma que permita futuras expansões em até 50% da capacidade necessária atualmente; - Deve possuir tanque de serviço com suporte em aço inox 304, para realização das desinfecções e lavagens químicas, capacidade de 200 litros, e acionamento simplificado por inversor frequência para regulagem da pressão em eventos de manutenção de limpeza, facilitando a operação simplificada; - **AUTOMAÇÃO** para completa operação do sistema completo – podendo ser com ou sem CLP - de forma simplificada e robusta, utilizando inversores de frequência compatíveis com os motores acima descritos e demais controles de elétrica tradicional, podendo ainda ser com CLP, com arquitetura aberta, com todos os aplicativos e programas entregues e disponibilizados ao contratante. - **SISTEMA SUPERVISÓRIO COM HMI** mínima de 10" para identificação visual dos componentes operacionais do sistema operacional de todo conjunto automatizado: • O contratado deve disponibilizar sistema supervisório para registro das atividades de operação dos motores, com identificação antecipada de possibilidade de pane ou defeito nos motores, e monitoramento operacional da osmose reversa quanto aos possíveis parâmetros de medição de eventos, como necessidade da limpeza química, inclusive para identificar necessidade de desinfecção por controladores de ORP instalados na tubulação a água do looping, identificação antecipada de possíveis eventos de desinfecção, inclusive na rotina de execução do sistema de desinfecção com ozônio e UV, ou com produtos químicos;	

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- Adequação e funcional sistema de acesso remoto ao banco de dados de eventos do sistema operacional em funcionamento de todo conjunto, com emissão de relatório, e envio da condutividade do segundo passo via whatsapp para números previamente cadastrados.

- Deve possuir no mínimo 1 filtro microporoso de 5 mícrones, 4" x 20", instalado na tubulação da osmose reversa para adequação da vazão necessária da osmose reversa de duplo passo:

- O equipamento deve possuir dispositivos automáticos de segurança contra falhas e previsão de falhas em motores e membranas:

- Alarmes de condutividade máxima de entrada em cada passo;
- Alarmes de condutividade máxima de saída em cada passo;
- Alarme de índice de rejeição de sais mínimo em cada passo;
- Alarme de pressão mínima de operação em cada passo;
- Alarme de pressão máxima de operação em cada passo;
- Alarme de vazão mínima do permeado em cada passo;
- Bloqueio do equipamento por falta de água e por baixa pressão;
- Deve possuir programa de limpeza química/ desinfecção automática, um programa para limpeza alcalina, um programa para limpeza ácida, e um programa para desinfecção química.

05. <u>CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO:</u>

- **Características Mínimas:** - Tanque de Armazenamento: O armazenamento da água de permeado do segundo passo da osmose reversa deve ser em tanque construído em polietileno rotomoldado, peça única, com válvula de saida na parte inferior, 2" rosca BSP, possuindo tampa de visita na parte superior de 6", possuindo base de sustentação em ferro (aço carbono) e pé emborrachados, capacidade de armazenamento de no mínimo 2000 litros;
- Deve possuir suspiro do tanque descrito acima por microfiltro bacteriostático, tamanho de 10”, porosidade de 0,22 micron absoluto;
- Deve possuir no mínimo 04 sensores de nível externos ao tanque (sem contato com a água já tratada) que funcionam por tecnologia capacitiva, sendo um para o controle de nível superior e um para o controle de nível inferior;
- **Tubulação de Distribuição**: Já existente com instalação de braçadeiras de fixação com no máximo 2 m de distância, com distância linear de até 180 m lineares e pressão mínima constante de 30 psi;
- Deve possuir no mínimo 02 (duas) bombas centrífugas em aço inox 304 para pressurização e distribuição da água tratada;
- **Sistema de Desinfecção:** O procedimento de desinfecção do tanque e tubulação deve ser por:
- Gerador de ozônio automático, com capacidade de produção de 3g/h, ajustável;
- Deve possuir esterilizador por radiação UV-C, com contador de hora não zerável e dispositivo para verificação semanal da lâmpada em funcionamento sem incidência visual, devendo ser instalado logo a saída da água do tanque de armazenamento de no mínimo 2 mil litros;
- **Monitoramento Loop**: Deve possuir medidor de condutividade e medidor de oxi-redução com identificador do grau da qualidade da água;
- Deve possuir automação para monitoramento de condutividade e do nível do tanque de armazenamento com indicativo de alarme para nível fora da legislação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	• A interligação deve gerar gráficos de tendências no mínimo de cada parâmetro descrito abaixo: Condutividade da água bruta; Condutividade da água de permeado do primeiro passo da osmose reversa; Condutividade da água de permeado do segundo passo da osmose reversa; Pressão de entrada das membranas do primeiro passo da osmose reversa; Pressão de saída das membranas do primeiro passo da osmose reversa; Condutividade da água de permeado armazenada no tanque de armazenamento e distribuição; • Instalações adicionais – Se necessário, a Contratada deverá fornecer quadro elétrico compatível com os equipamentos do STDAH, incluindo montagem e instalação. - 2 (dois) reservatórios, cisterna de fibra de vidro (sobre o solo), de 1.000 litros cada, com sensor de nível, para água potável com todas as instalações necessárias até a entrada do STDAH; • **Obs. 1:** Todo o dimensionamento do STDAH foi baseado em estimativa de vazão de máquinas de mercado. A depender do modelo das máquinas a serem instaladas, caso haja necessidade de algum redimensionamento para funcionamento adequado do STDAH, a Contratada deverá recalcular as especificações mínimas de acordo com o modelo e o quantitativo de máquinas, realizando a adequação sem custos adicionais para a contratante. A proposta comercial para a locação do STDAH deverá prever quaisquer eventuais problemas que possam ocorrer para o não funcionamento adequado do sistema. Caso entenda ser necessário, a licitante poderá realizar vistoria para avaliação das instalações, antes do envio da proposta comercial; • **Obs. 2:** A licitante deverá incluir os demais acessórios e instalações necessários para o correto funcionamento do STDAH, sem custos adicionais para a contratante; • **Obs. 3**: Todas as instalações deverão atender às normas da ABNT, ou demais normas compulsórias vigentes; • **Obs. 4:** A contratada deverá fornecer também dosadores de cloro com todos os acessórios necessários, caso seja constatada a necessidade através do resultado mensal da análise da água potável disponibilizada pela concessionária local, incluindo os insumos (cloro) necessários para sua manutenção; • **Obs. 5:** Todos os parâmetros para a água do STDAH deverão atender aos níveis máximos estabelecidos na RDC n.º 11/2014 – ANVISA.	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Essa é uma demanda rotineira, já tendo sido contratada por este hospital em anos anteriores (vide processos P122898/2020, P177074/2021, P127144/2022, P153821/2023, P164663/2024 e P272562/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE HEMODIÁLISE E DE OSMOSE REVERSA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS). Por essa razão, esta equipe técnica já conhece as soluções existentes no mercado para solucionar a demanda apresentada, de modo que o presente estudo técnico terá como foco aperfeiçoar a solução atualmente utilizada – e não encontrar uma solução inovadora.

De qualquer forma, foram analisados processos de contratações semelhantes realizados por outros órgãos e entidades, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações outras que pudessem aperfeiçoar a solução utilizada para atender às necessidades do IJF.

Com relação à Máquinas de Hemodiálise**,** Osmose Reversa Portátil, e STDAH (Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise), é de fundamental importância entendermos que estes equipamentos e sistemas são necessários para procedimentos de terapia renal, ao qual garantem a purificação da água e a filtração do sangue, essenciais para evitar contaminações e complicações nos pacientes. Tendo em vista isso, levantamos as hipóteses quanto à aquisição ou locação dos mesmos:

A aquisição apresenta pontos positivos como agilidade, custos reduzidos em longo prazo e acesso facilitado às devidas manutenções, além de eliminar potenciais interrupções no fornecimento de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

equipamentos, garantindo autonomia e controle sobre o parque tecnológico utilizado no serviço de hemodiálise. Porém, existem também alguns pontos negativos como o alto investimento inicial e custos contínuos de manutenção, necessidade de custos adicionais em análises microbiológicas/físico-químicas frequentes, conforme RDC 11/2014, além da necessidade de profissionais qualificados neste seguimento, no qual nossa instituição atualmente não dispõe.

Já com relação à locação os pontos positivos são manutenção preventiva e corretiva, reduzindo o tempo de máquina parada e o custo com técnicos próprios, evita o alto investimento inicial para compra de máquinas de diálise e complexos sistemas de água, além de permitir que clínicas ou hospitais utilizem equipamentos de última geração (com melhor controle de infecção e automação) sem o custo elevado de aquisição e sem custos adicionais em análises microbiológicas/físico-químicas frequentes, conforme RDC 11/2014. Porém o ponto negativo é que faz-se necessário que haja um monitoramento eficiente junto as empresas contratadas, visando as exigências quanto a qualidade das manutenções e a rapidez na substituição do equipamento dependem inteiramente da empresa locadora, visando não impactar o tratamento.
Referente à valores de aquisição, após pesquisa de preço em cotações públicas à máquina, equipamento e sistema similares, o valor médio obtido de uma maquina de hemodiálise gira em torno de R$ 71.752,00, para uma osmose portátil gira em torno de R$ 34.149,65, e para o STDAH gira em torno de R$ 449.000,00. COTAÇÕES EM ANEXO.

Vale salientar que estes valores encontrados nas cotações públicas não estão presentes fornecimento de peças, acessórios e insumos, análises, laudos, serviços de atendimento emergencial (caso haja algum problema que acarrete o mal funcionamento ou a parada do STDAH), manutenções corretivas e preventivas, sistema de desmineralização, medições diárias de parâmetros de qualidade de água para Osmose reversa e STDAH, e o reajuste anual de preços. Também deve levar em consideração que atualmente não dispomos de dotações orçamentárias para aquisição da magnitude do objeto deste processo.

Já os valores referentes à locação estão disponíveis na ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO deste referido processo.

Ao final desta análise, comparando os valores de aquisição e locação, chegou-se à conclusão de que a contratação de empresa especializada de **LOCAÇÃO** de Máquinas de Hemodiálise, Osmose reversa Portátil e Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise (STDAH) para o IJF 02, com manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, quando necessário, para as mesmas maquinas, aparelhos e sistema, incluindo medições diárias de parâmetros de qualidade de água somente para os aparelhos de osmose portátil e sistemas de tratamento e distribuição de água para Hemodiálise (STDAH), ainda é a melhor solução para a demanda.

A questão, portanto, passa a ser descobrir qual a melhor forma de realizar essa contratação, tendo em vista as possibilidades à disposição da Administração para realização de seus serviços (processo licitatório, contratação direta, adesão a atas de registro de preços, entre outros). Levou-se em consideração a natureza do objeto, a urgência da demanda, a quantidade a ser adquirida e a economicidade da medida, chegando-se às conclusões abaixo detalhadas.

SOLUÇÃO 1: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Apesar de a regra ser a realização de procedimento licitatório, a Lei 14.133/2021 prevê hipóteses em que poderá ser realizada contratação direta, isto, é, sem um procedimento licitatório prévio. A dispensa de licitação é um desses casos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A dispensa de licitação caracteriza-se por situações em que há possibilidade de competição viável, mas o ordenamento jurídico autoriza que a Administração Pública, em vez de instaurar um processo licitatório, realize a contratação direta, desde que atendidas as condições legalmente previstas.

Essa escolha se encontra no campo da discricionariedade, o que significa que, ainda que esteja diante de uma possibilidade de dispensa, se esta não for conveniente/oportuna, poderá a autoridade competente optar pela realização da licitação.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas nos incisos do art. 75 da Lei 14.133/2021, que apresenta, em rol taxativo, as situações em que a Administração Pública não estará obrigada a instaurar o processo licitatório. Dada a excepcionalidade da contratação direta (a regra é licitar), deve-se dar interpretação restritiva aos casos lá previstos.

No caso em análise, a situação fática não se enquadra nas hipóteses legais e/ou não se mostra conveniente/oportuna a contratação por dispensa de licitação.

SOLUÇÃO 2: ADESÃO A ARP COMO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)

A adesão carona consiste na utilização, por órgão ou entidade não participante da licitação original, de uma ata de registro de preços vigente, devidamente publicada, para adquirir bens ou contratar serviços nas mesmas condições estabelecidas na licitação promovida pelo órgão gerenciador.

A adesão é permitida nos termos da Lei 14.133/2021 e regulamentações específicas, observando os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Essa modalidade tem como objetivo racionalizar as contratações públicas, evitando duplicidade de licitações e promovendo ganhos de escala. Para sua efetivação, é necessário que:

- Haja anuência do órgão gerenciador da ata;
- A ata esteja vigente e permita a adesão de órgãos não participantes;
- O fornecedor concorde com o fornecimento nas mesmas condições e preços registrados;
- Seja realizada análise de vantajosidade pela área requisitante, demonstrando que a adesão representa a melhor alternativa para a administração.

Apesar de mais célere e prática, a adesão a ARP é medida excepcional, que não deve substituir a realização de procedimento licitatório, caso esse se mostre cabível no caso concreto. Além disso, é necessário que exista ata de registro de preços vigente, cujo objeto registrado atenda integralmente à demanda do IJF.

SOLUÇÃO 3: PROCESSO LICITATÓRIO

A regra das contratações públicas é a aquisição por meio de processo licitatório regular, com igualdade entre os interessados, em que se assegure, dentre outros objetivos, a seleção da proposta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao cíclico do objeto, nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Por meio do processo licitatório será possível garantir a ampla participação de interessados em contratar com a Administração Pública, viabilizando a escolha da proposta mais vantajosa.

No caso concreto, o processo de contratação foi aberto com antecedência suficiente para a contratação por meio de processo licitatório regular, garantindo um planejamento adequado e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

compatível com o Plano de Contratações Anual, capaz de abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Assim, contratação por meio de processo licitatório, mostra-se a solução viável para a contratação do presente objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público nesse caso é a **SOLUÇÃO 3**, com a **contratação de empresa especializada de LOCAÇÃO de Máquinas de Hemodiálise, Osmose reversa Portátil e Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise (STDAH) para o IJF 02, com manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, quando necessário, para as mesmas maquinas, aparelhos e sistema, incluindo medições diárias de parâmetros de qualidade de água somente para os aparelhos de osmose portátil e sistemas de tratamento e distribuição de água para hemodiálise (STDAH)**, por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**.

O uso do **Pregão Eletrônico** se justifica porque o objeto a ser contratado consiste em bem comum, que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

As especificações técnicas do objeto são aquelas contidas na tabela presente no tópico requisitos da contratação, acrescidas das **exigências complementares** abaixo:

1. OBRIGAÇÕES GERAIS DO NEGÓCIOS:

1.1. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

1.1.1. Para as MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE e os INSUMOS DAS SESSÕES E DAS MANUTENÇÕES: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA;

1.1.2. Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente;

1.1.3. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto desta contratação, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada na Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981;~15.06;

1.1.4. Nos termos do art. 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

- Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer assistência técnica, bem como treinar todos os técnicos do setor envolvido na utilização dos equipamentos, sem nenhum ônus para a contratante;

1.3. É de responsabilidade da empresa vencedora, a manutenção da água nos padrões exigidos pela nº RDC 11/2014 ANVISA no STDAH e nos Aparelhos de Osmoses Reversas Portáteis, assim como a realização dos testes e análises exigidas por essa mesma norma. Exigências mínimas quanto a critérios de Boas Práticas de Funcionamento para Serviços de Diálise, definindo padrões de qualidade, segurança e higiene para o tratamento de pacientes renais crônicos no Brasil;

1.4. É de responsabilidade da empresa vencedora, a manutenção nos padrões exigidos pela nº RDC 11/2014 ANVISA das Máquinas de Hemodiálise, assim como a realização dos testes e análises exigidas por essa mesma norma. Exigências mínimas quanto a critérios de Boas Práticas de Funcionamento para Serviços de Diálise, definindo padrões de qualidade, segurança e higiene para o tratamento de pacientes renais crônicos no Brasil;

1.5. Quando da necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s) e acessório(s) para conserto, fora do ambiente da Contratante, caberá a Contratada providenciar a retirada e a devolução do(s) mesmo(s), assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que, só deverá acontecer, com autorização prévia e formal do Núcleo de Manutenção de Equipamentos - NUMEQ;

2. OBRIGAÇÕES QUANTO À GARANTIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO MATERIAL:

2.1.A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.5.Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.6. Disponibilizar para a segura realização das manutenções das máquinas de Hemodiálise de todo material e ferramentas, tais como: Condutivímetro de linha termo compensado, com resolução de 02 (duas) casas decimais, Termômetro digital com resolução de 02 (duas) casas decimais, Kit de manômetros de diferentes escalas, necessários a aferição das pressões do sistema de sangue, como também do sistema hidráulico, Conjunto de ferramentas necessárias para a total desmontagem das máquinas, sob contrato, inclusive todos os acessórios, os equipamentos de medição deverão ser calibrados e rastreados até a Rede Brasileira de Calibração(RBC);

2.7.Os aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água devem ser instalados por conta da contratada, incluindo material e mão de obra, a qual deve efetuar toda manutenção preventiva e corretiva, além de arcar com todos os insumos referentes ao funcionamento dos aparelhos de tratamento de águas tais como: refis, produtos químicos para limpeza e desinfecção do sistema de tratamento de água. A empresa deve efetuar todas as análises definidas na resolução da diretoria colegiada ANVISA RDC n° 11, de 13 de março de 2014, referente ao controle de qualidade de água;

2.8. Os insumos, acessórios e demais itens necessários para funcionamento das máquinas de hemodiálise, os aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água serão de responsabilidade da contratada, além de medições diárias de parâmetros de qualidade somente para os aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água;
2.9. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3. OBRIGAÇÕES QUANTO AOS EMPREGADOS:

3.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, aparelhos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
3.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.4. É dever da CONTRATADA manter seus funcionários, devidamente identificados com crachás, fardamento adequado com identificação visível da empresa, e disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual, pertinentes a atividade executada, destinados a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante;

3.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.7. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4. OBRIGAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;

4.2. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da lei geral de proteção de dados - LGPD (13.709/2018) contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE;

4.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos abaixo indicados tiveram como base os dados históricos das contratações desse objeto, as projeções de crescimento de demanda e a natureza imprevisível das urgências/emergências atendidas neste hospital. No cálculo, levou-se em consideração as quantidades presentes nos processos administrativos dos anos de 2020 a 2026, conforme processos administrativos P122898/2020, P177074/2021, P127144/2022, P153821/2023, P164663/2024 e P272562/2025, promovendo-se os ajustes necessários para evitar o desabastecimento precoce dos itens.

Além disso, foi considerada a expansão assistencial planejada em nossa unidade hospitalar, com destaque para as seguintes alterações na capacidade operacional:

a) Aumento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), representando a adição de 30 leitos críticos (passando dos atuais 40 para 70 leitos), o que permitirá ampliar significativamente o atendimento a pacientes críticos, reduzindo filas de espera e aumentando a capacidade de resposta à população;
b) Aumento de 10% no número total de leitos de enfermaria, incidindo diretamente sobre os atuais 665 leitos existentes, aumentando a oferta de internações clínicas e promovendo melhor assistência à saúde da população geral;
c) Aumento do volume mensal de cirurgias realizadas, passando das atuais 1.000 cirurgias para aproximadamente 1700 cirurgias mensais, permitindo reduzir drasticamente o tempo de espera para procedimentos cirúrgicos e melhorando substancialmente o acesso da população aos serviços especializados.

Levando em consideração o aumento da demanda de terapias renais, o dimensionamento inferior a nossas demandas atuais de maquinas de hemodiálise e osmoses reversas portáteis, além da necessidade de termos um Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise (STDAH) com **duplo passo** (ou dupla passagem), que cumpra todas as normas da ANVISA referente a RDC 11/2014.

O STDAH com **duplo passo** é um sistema de tratamento que garante a segurança e a eficácia na hemodiálise moderna, sendo que a principal importância desse sistema reside na capacidade de produzir **água ultrapura** e eliminando contaminantes com altíssima eficiência. O uso de STDAH

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

com **duplo passo** no tratamento de água ajuda os serviços de diálise a cumprir as normas sanitárias rigorosas, como as da Anvisa (RDC 11/2014, RDC 919/2024), garantindo o monitoramento eficiente físico-químico e microbiológico, reduzindo o risco de contaminação bacteriana na água que entra em contato com o sangue do paciente, o que é crítico para evitar intercorrências.

Além disso, é importante destacar é fato público e notório que a água fornecida pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE na região de Fortaleza apresenta elevado grau de salinidade, com condutividade média em torno de 500 µS/cm (microsiemens por centímetro). Essa característica da água de abastecimento tem impacto direto e significativo na qualidade final da água produzida pelos sistemas de tratamento por osmose reversa utilizados em procedimentos de hemodiálise.

Diante da elevada condutividade da água da concessionária, é tecnicamente imprescindível a inclusão de um Sistema de Desmineralização da Água da Concessionária – SDAC, instalado previamente ao pré-tratamento convencional (filtração, abrandamento e adsorção por carvão ativado). Esse sistema, composto por tanques com resinas aniônica e catiônica, realiza a remoção prévia dos sais dissolvidos, reduzindo a carga iônica que será processada pela osmose reversa. A ausência dessa etapa de desmineralização prévia implica que a osmose reversa receberá água com carga salina excessiva, resultando em menor vida útil das membranas, maior consumo de energia, maior volume de rejeito (desperdício de água) e, sobretudo, comprometimento da qualidade final da água para diálise.

A RDC nº 11/2014 da ANVISA estabelece o limite máximo de condutividade de 10 µS/cm para a água de diálise. Contudo, esse parâmetro representa o limite mínimo de conformidade legal, e não o padrão ideal de qualidade. As diretrizes internacionais da AAMI (Association for the Advancement of Medical Instrumentation) e da ISO 23500 recomendam que a condutividade na saída da osmose reversa seja idealmente inferior a 2-3 µS/cm, o que caracteriza a chamada água ultrapura. A faixa de 0 a 3 µS/cm representa uma rejeição de sais superior a 98% pela osmose reversa, proporcionando água de qualidade significativamente superior para o tratamento dialítico.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, inciso I, estabelece que o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. Tratando-se de contratação de equipamentos destinados a procedimentos de hemodiálise – onde a qualidade da água é determinante para a segurança e a vida dos pacientes –, a especificação técnica insuficiente viola frontalmente o direito à saúde previsto na Constituição Federal (CF).

O IJF, como hospital de referência de Fortaleza e regiões adjacentes, tem o dever de assegurar o mais elevado padrão de qualidade no tratamento de seus pacientes renais. Especificações técnicas que se limitam ao mínimo legal, sem considerar as condições locais de abastecimento (alta salinidade), representam risco concreto à saúde dos pacientes.

Com base nestas informações, nos dados históricos de quantidades presentes nos processos administrativos anteriores, e em referencia ao dimensionamento atual de nossos equipamentos e STDAH, realizamos projeções considerando esses incrementos. Aplicamos fatores para estimar o possível impacto no atendimento aos pacientes.

Portanto, essa projeção técnica serve de base para justificar este incremento e garantir que não haja risco de desatendimento diante das novas demandas assistenciais estabelecidas, assegurando atendimento adequado e oportuno à população assistida. Como resultado, chegou-se às quantidades abaixo indicadas:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO de Máquinas de Hemodiálise, Osmose reversa Portátil e Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise (STDAH) para o IJF 02, com manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, quando necessário, para as mesmas maquinas, aparelhos e sistema, incluindo medições diárias de parâmetros de qualidade de água somente para os aparelhos de osmose portátil e sistemas de tratamento e distribuição de águapara Hemodiálise (STDAH), para o Instituto Dr. José Frota por um período de 12 (doze) meses.			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**
01	Locação de Máquina de Hemodiálise	UNID.	06
02	Locação de Aparelho de Osmose Reversa Portátil	UNID.	02
03	Locação de Sistemas de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise (STDAH)	UNID.	01

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	**ESPECIF.**	**UNID. MED.**	**QUANT.**	**VALOR MENSAL POR UNIDADE**	**VALOR MENSAL POR UNIDADE**	**VALOR MENSAL POR UNIDADE**	**VALOR MÉDIO MENSAL POR UNIDADE**	**VALOR MEDIO ANUAL POR UNIDADE**	**VALOR MEDIO MENSAL TOTAL**	**VALOR MEDIO ANUAL TOTAL**
01	Locação de Máquina de Hemodiálise	UNID.	06	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**
02	Locação de Aparelho de Osmose Reversa Portátil	UNID.	02	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**
03	Locação de Sistemas de Tratamento e Distribuição de água	UNID.	01	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**
VALOR GLOBAL TOTAL DE LOCAÇÃO ANUAL										**R$ SIGILOSO**

A estimativa do valor da contratação, alcançada a partir de pesquisa de mercado simplificada, tendo como base os preços unitários referenciais abaixo indicados, é de **R$ SIGILOSO.** Os documentos que deram suporte à pesquisa encontram-se anexo a este ETP.

9. OUTRAS EXIGÊNCIASRELACIONADAS À SOLUÇÃO

9.1. Orçamento sigiloso: O valor estimado dessa contratação será sigiloso, na forma estabelecida no art. 24 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A decisão de tratar a estimativa do valor da contratação como informação sigilosa visa resguardar os interesses da Administração Pública e garantir a eficácia do processo de licitação. Essa medida, amparada pela legislação vigente, tem como objetivo evitar interferências indevidas no curso do certame, preservando a equidade entre os participantes e os princípios norteadores da licitação.

A confidencialidade atribuída ao custo estimado é pautada na necessidade de manutenção da competitividade e na preservação da integridade do processo licitatório. Tal resguardo está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais para a administração pública.

Por fim, ressalta-se a divulgação restrita do valor estimado não prejudica a transparência e o acesso à informação, uma vez que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo. Trata-se, portanto, de medida legítima, com amparo legal, cuja utilização no caso concreto visa salvaguardar interesses estratégicos e comerciais do IJF.

9.2. Índice de reajustamento do preço: A Lei 14.133/2021, em seu artigo 25, §7º, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (na fase da elaboração da pesquisa de preço). Para este fim, indica-se a utilização do índice **INPC**. A utilização do INPC se dá por ser ele o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos nessa contratação.

9.3. Apresentação de catálogo: Para essa contratação será exigida a apresentação de catálogo do licitante provisoriamente vencedor, para avaliar a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (art. 17, §3º, da Lei 14.133/2021).
A exigência de apresentação de catálogo tem como objetivo permitir que a Administração se certifique que o item ofertado pela arrematante atende satisfatoriamente à necessidade do ente público. Permite-se, assim, que a Administração ateste a compatibilidade material entre o objeto oferecido e a necessidade pública, em situações em que a análise meramente formal da proposta *versus* as especificações técnicas do edital não é suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do material ofertado.

Assim, considerando-se que se trata de **locação de maquinas de hemodiálise, aparelhos de osmose reversa portáteis e sistema de tratamento e distribuição de água para Hemodiálise (STDAH)** voltados para a área da saúde, é essencial que passe por rigorosa análise de adequação, a fim garantir a qualidade do serviço público essencial prestado pelo IJF, reduzindo riscos à saúde dos profissionais e pacientes e as queixas técnicas após conclusão do processo licitatório.

9.4. Não exigência de garantia contratual: A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos (art. 96 da Lei 14.133/2021).

A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

A presente contratação tem como objeto fornecimento sem previsão de obrigações futuras, de modo que se conclui pela inexistência de complexidade e riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual – exigência essa que, nessas condições, poderia

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

resultar em restrição indevida à participação dos licitantes. Assim, considerando o acima exposto, não se exigirá garantia para a presente contratação.

9.5. Vedação à subcontratação do objeto: Durante o planejamento da contratação, a Administração deve avaliar a possibilidade de subcontratação parcial do objeto, considerando práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público. Nesse contexto, a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que algum aspecto da execução contratual requeira a participação de terceiros, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

9.6. Vedação à participação de pessoas jurídicas em consórcios: O art. 15 da Lei 14.133/2021 estabelece que, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio.

No presente caso, a vedação de pessoas jurídicas em consórcio se justifica pela natureza do objeto contratado. Isso porque a admissão de consórcios deve ocorrer em situações em que se lida com contratações de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica – o que justificaria a junção de esforços entre várias pessoas jurídicas como forma de garantir a execução do objeto contratual.

Assim, em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve se voltar para contratações de considerável custo e complexidade, em que a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, consequentemente, da contratação visada.

No entanto, este não é o caso do objeto que se busca contratar, uma vez que os bens licitados são considerados comuns, sem qualquer complexidade técnica que torne necessária a conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito. Por esses motivos, veda-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

9.7. Habilitação técnica: Para fins de preenchimento dos requisitos de qualificação técnica, visando demonstrar a capacidade técnica da licitante em realizar o objeto da licitação, serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios:

a) **Atestado de capacidade técnica**: Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional que demonstre que a licitante já realizou fornecimento de bens de características semelhantes, de complexidade equivalente ou superior, ao do objeto da licitação, **nos termos detalhados no Termo de Referência.**

Com essa exigência, busca-se assegurar que a futura contratada possua a aptidão necessária para executar de forma satisfatória o objeto contratual. Não é razoável a aquisição de produtos médicos para uso em um Hospital do porte do IJF sem se assegurar de que a futura contratada tenha a expertise mínima para atender à necessidade da Administração Pública.

Assim, exigindo-se a apresentação de atestados de capacidade, busca-se reduzir problemas relacionados à entrega dos bens contratados, como atrasos injustificados e inadimplementos absolutos, que podem resultar no desabastecimento do item e, por consequência, em danos aos pacientes.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b) **Licença Sanitária**: Considerando a natureza do objeto, será necessária a apresentação de **licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante**, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde, vigente e expedida pelo órgão sanitário competente. Trata-se de exigência legal para o exercício das atividades objeto dessa contratação, razão pela qual deve constar como requisito de habilitação no processo licitatório – conforme decidido no Acórdão TCU n. 2000/2016-Plenário e na Resolução TCE-CE n. 6250/2023).

c) **Qualificação Técnica:** É necessário que a Licitante disponha de responsável técnico com Registro no CREA ou outro órgão equivalente, contendo o nome do Responsável Técnico relacionado com a atividade em questão (Engenheiro Químico ou Químico, e Engenheiro Eletricista ou Eletrônico/Mecânico);

Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA ou outro órgão equivalente, atestando que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, profissional de Nível Superior, detentor de Certificado de Responsabilidade Técnica, comprovando que tenha realizado ou venha realizando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devidamente reconhecido pela entidade competente.

9.8. Habilitação econômico-financeira: A habilitação econômico-financeira serve para comprovar a aptidão econômica da licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital (art. 69 da Lei 14.133/2021).

No presente caso, considerando a natureza sensível do objeto licitado e a sua importância na rotina de atendimentos desse Hospital, a capacidade econômico-financeira da futura contratada para honrar os compromissos assumidos será demonstrada por meio da apresentação da seguinte documentação: a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante e b) **balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais. Os coeficientes e índices econômicos exigidos, a serem definidos conforme o caso, estarão detalhados no Termo de Referência.

9.9. Justificativa para a não aplicação da cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte: No presente caso, o objeto a ser contratado tem natureza indivisível, de forma que não se mostra viável tecnicamente a destinação de cota reservada para micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. Isso porque, tendo em vista as características técnicas do objeto (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE, OSMOSE REVERSA PORTÁTIL E SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH) PARA O IJF 02, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, QUANDO NECESSÁRIO, PARA AS MESMAS MAQUINAS, APARELHOS E SISTEMA, INCLUINDO MEDIÇÕES DIÁRIAS DE PARÂMETROS DE QUALIDADE DE ÁGUA SOMENTE PARA OS APARELHOS DE OSMOSE PORTÁTIL E SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH), PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**), resta evidente que eventual divisão do serviço representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, afetando, assim, a eficiência e a qualidade da execução contratual.

Diante disso, considerando o risco na concessão do benefício, esta contratação não terá os benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 49, II, da LC

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

123/2006, por não ser vantajoso à Administração e representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

No presente caso, os objetos serão divididos em **ITENS**, uma vez que não há prejuízo para a solução e os bens são ofertados por diversas empresas do mercado, dispensando o agrupamento.

Deste modo, garante-se a ampla participação de interessantes, resultando em uma maior possibilidade de propostas válidas, favorecendo, assim, a economicidade no valor final contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação, busca-se o seguinte:

- Garantir eficiência, segurança, confiabilidade e suporte no tratamento d'água que abastece os equipamentos de Hemodiálise e Central de Material e Esterilização, garantindo o pleno funcionamento dos aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água contemplados no escopo da presente contratação;
- Garantir a contínua excelência no atendimento médico e no compromisso com as necessidades e o bem estar dos pacientes, evitando possíveis danos de caráter mais grave ao paciente;
- Garantir uma melhor segurança para o paciente e os colaboradores, a eficiência operacional e a conformidade regulatória, fatores que impactam diretamente a recuperação do paciente, a satisfação de todos e a sustentabilidade da instituição;
- Manter a continuidade no processo de manutenção nas maquinas de hemodiálise e nos aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água do IJF 02;
- Evitar possíveis transtornos legais para o hospital.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para essa contratação não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução encontrada não resulta em nenhum impacto ambiental relevante, não sendo necessário tomar nenhum tipo de medida mitigadora.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Após a realização dos estudos técnicos pertinentes, concluímos pela **VIABILIDADE, RAZOABILIDADE e ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO APONTADA**, nos moldes acima descritos e justificados, para o atendimento da necessidade do Instituto Dr. José Frota.

16. ANEXOS

GERENCIAMENTO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO								
IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO								
CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE, OSMOSE REVERSA PORTÁTIL E SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH)PARA O IJF 02, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, QUANDO NECESSÁRIO, PARA AS MÁQUINAS, APARELHOS E SISTEMA, INCLUINDO MEDIÇÕES DIÁRIAS DE PARÂMETROS DE QUALIDADE DE ÁGUA SOMENTE PARA OS APARELHOS DE OSMOSE REVERSA PORTÁTEIS E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAPARA HEMODIÁLISE (STDAH), PARA O O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.								
FASE DA ANÁLISE								
Planejamento da Contratação								
RISCO 01								
Estudo Técnico Preliminar insuficiente ou *pro forma*								
PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA		**x**	ALTA		
IMPACTO	BAIXA		MÉDIA			ALTA		**x**
ID	DANO							
1.	Ruptura do planejamento institucional, instrução defeituosa do procedimento e insubsistência da contratação pretendida.							
ID	AÇÃO PREVENTIVA					RESPONSÁVEL		
1.	Elaboração de documentos relativos à aquisição por equipe habilitada para tanto.					**Área Técnica**		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA					RESPONSÁVEL		
1.	Análise da documentação pela equipe de contratação.					**Área Técnica**		
RISCO 02								
Ausência de aprovação do Termo de Referência.								
PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA			ALTA		**x**
IMPACTO	BAIXA		MÉDIA			ALTA		**x**
ID	DANO							
1.	Não contratação dentro do prazo esperado podendo impactar a realização de procedimentos de Hemodiálise e Central de Material e Esterilização.							
ID	AÇÃO PREVENTIVA					RESPONSÁVEL		
1.	Elaboração de documentos relativos à aquisição por equipe habilitada para tanto.					**Área Técnica**		

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Análise da documentação pela equipe de contratação.	**Área Técnica**

RISCO 02							
Atraso no processo de licitação em face de ausência da documentação exigida							
PROBABILIDADE	BAIXA	**x**	MÉDIA		ALTA		
IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA	**x**	

ID	DANO
1.	Ruptura do planejamento institucional e descontinuidade dos serviços públicos, processo com pouca eficiência, pedido defeituoso.

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Manter as especificações atualizadas e fazer e promover o devido acompanhamento do procedimento.	**Gestor/Fiscal**

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Solicitar encurtamento nos prazos dos fluxos hoje praticados nos mais diversos setores	**Gestor/Fiscal**

RISCO 03							
Subdimensionamento do serviço necessário							
PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	**x**	ALTA		
IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA	**x**	

ID	DANO
1.	Não atendimento do objeto da contratação
2.	Criação de demanda reprimida

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Dimensionar através de análise técnica precisa a manutenção necessária	**Gestor/Fiscal e Área Técnica**

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Aditivar quantitativos	**Área técnica**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/



MAPA DE RISCO				
Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
01	Estudo Técnico Preliminar insuficiente ou pro forma	3	4	12
02	Ausência de aprovação do Termo de Referência	4	4	16
03	Atraso no processo licitatório em face de ausência da documentação exigida	3	4	12
04	Subdimensionamento do serviço necessário	3	4	12

Equipe Técnica:

(documento assinado eletronicamente)
Amarilio Ferreira de Sousa
Chefe de Manutenção - NUMEQ/IJF

(documento assinado eletronicamente)
Nertan Cavalcante Gonçalves
Chefe de Manutenção - NUMIP/IJF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

a. Razão Social:
b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
c. Endereço completo:
d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
e. Telefone, celular, *e-mail*:
f. Banco Santander (Brasil) S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.)
OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

3. Formação do Preço:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	VALOR GLOBAL **Valor por extenso (_____)**					

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra, manutenções e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluído da composição dos preços ofertados.

2. O prazo de execução dos serviços do objeto será de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3. O local de execução dos serviços objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ___ /

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF** E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **INSTITUTO DR JOSÉ FROTA-IJF** pessoa jurídica de direito público interno**,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.835.044/0001-80, com sede nesta Capital, na Rua Barão do Rio Branco, n. 1816, Centro – CEP 60.025-061, neste ato representado(a) legalmente pelo(a) Superintendente, **SR. JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO**, CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos**Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÕES DESERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE, OSMOSE REVERSA PORTÁTIL E SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH) PARA O IJF 02, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, QUANDO NECESSÁRIO, PARA AS MESMAS MAQUINAS, APARELHOS E SISTEMA, INCLUINDO MEDIÇÕES DIÁRIAS DE PARÂMETROS DE QUALIDADE DE ÁGUA SOMENTE PARA OS APARELHOS DE OSMOSE PORTÁTIL E SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº _____/2026.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO de Máquinas de Hemodiálise, Osmose reversa portátil e Sistemas de tratamento e distribuição de água para hemodiálise (STDAH) para o IJF 02, com manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, quando necessário, para as mesmas maquinas, aparelhos e sistema, incluindo medições diárias de parâmetros de qualidade de água somente para os aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água, para o Instituto Dr. José Frota por um período de 12 (doze) meses.				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**CATSER**	**UNID**	**QUANT.**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

01	Locação de Máquina de Hemodiálise	**22829**	**UNID.**	**06**
02	Locação de Aparelho de Osmose Reversa Portátil	**4405**	**UNID.**	**02**
03	Locação de Sistemas de Tratamento e Distribuição de água	**4405**	**UNID.**	**01**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

3.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:

3.1.1.1. A CONTRATADA deve prestar as capacitações, informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas.

3.1.2. CONDIÇÕES GERAIS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO STDAH, APARELHOS DEOSMOSE REVERSA PORTÁTEIS E MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE:

3.1.2.1.1. Como detalhamento técnico da instalação e funcionamento do sistema deverá ser realizado em três etapas:

a) 1ª ETAPA – Instalação de todos os equipamentos deixando prontos para funcionamento;

b) 2ª ETAPA – Funcionamento do sistema após aprovação da vigilância sanitária e ou emissão da análise de água, executando todos os testes de funcionamento elétrico, hidráulico e desinfecção de todo o sistema, com a primeira coleta de amostra de água para envio ao laboratório credenciado pela ANVISA e mais duas coletas de 10 em 10 dias, a cargo da CONTRATADA.

c) 3ª ETAPA – Disponibilizar ao menos um técnico de sobreaviso, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, para realização de eventuais chamados em caráter de manutenção corretiva do STDAH e APARELHOS DE OSMOSE REVERSA PORTÁTEIS, inclusive em quaisquer tipo de serviço, até se tratando de conexões, mangueiras ou tubulações, que serão deverão ser realizados em até 3 (três) horas após o registro do chamado de forma eletrônica ou similar; e realização de manutenção preventiva podendo ser exclusivamente aos domingos, de acordo com a demanda necessária da unidade hospitalar, e visita técnica diária para realização de medições diárias de parâmetros de qualidade de água do STDAH e das OSMOSES PORTÁTEIS, em dias úteis ou não, com a finalidadede acompanhar o funcionamento destes equipamentos e sistema.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.1.2.1.2. As máquinas de hemodiálise só poderão ser conectadas à osmose reversa portátil ou STDAH quando o resultado da análise de água deste equipamento ou sistema for satisfatório. Dessa forma, a instalação, o inicio dos testes e a análise de dialisato nas máquinas de hemodiálise só poderão ocorrer após a instalação, testes e análises da osmose reversa portátil ou STDAH.

3.1.2.1.3. O prazo para início dos testes e análise de dialisato das máquinas de hemodiálise é imediato, após o recebimento do resultado da análise de água osmose reversa portátil ou STDAH.

3.1.2.1. PRÉ-REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO DO STDAH:

3.1.2.2.1. A instalação do STDAH deverá ser concluída dentro do prazo de até 60 dias, contados a partir da data de início a sua instalação;

3.1.2.2.2. O prazo estabelecido no item 4.2.4.1. pode ser estendido com anuência do fiscal do contrato;

3.1.2.2.3. Os testes do STDAH, e os procedimentos de desinfecção necessários, deverão ocorrer imediatamente após a conclusão da sua instalação;

3.1.2.2.4. A Contratada deverá entregar a análise da água do STDAH antes da liberação para uso, sendo a análise MICROBIOLÓGICA e ENDOXINAS feita 72 (setenta e duas) horas após a instalação finalizada, e a FISICO-QUIMÍCA até 10 (dez) dias corridos após a instalação finalizada, devendo todos os resultados estarem dentro dos limites aceitáveis constantes na RDC n.º11/2014 -ANVISA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data da última coleta de água para análise do STDAH.

3.1.2.2.5. Caso os resultados não sejam satisfatórios, a Contratada deverá refazer o processo de desinfecção do STDAH, e refazer a análise da água, também com o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega, contadas a partir da data da coleta.

3.1.2.2.6. O sistema temporário de fornecimento de água e as máquinas de hemodiálise referidos anteriormente devem necessariamente estar funcionando, e com os resultados de análise da água e análise do dialisato dentro dos parâmetros conforme a RDC n.º11/2014-ANVISA. A licitante deverá prever na proposta comercial todos os insumos, equipamentos e materiais necessários para a Instalação das máquinas de hemodiálise, do STDAH e do sistema temporário de fornecimento de água.

3.1.2.2.7. Os transportes dos equipamentos e materiais até o local de instalação são de responsabilidade da empresa a ser contratada.

3.1.3. QUANTO A MANUTENÇÃO DO STDAH, APARELHOS DE OSMOSE PORTÁTEIS E MAQUINA DE HEMODIÁLISE

3.1.3.1. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH)

3.1.3.1.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS STDAH

a) O serviço de operação e manutenção do STDAH - Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise (especificado nesse Termo de Referência) deverá manter sob sua exclusiva

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

responsabilidade um responsável técnico, podendo ser um químico e/ou engenheiro químico, e um engenheiro eletricista, ambos com registro em órgão profissional competente;

b) Todos os serviços e análises deverão constar no relatório técnico a cada mês de operação;

c) O serviço de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, e medições diárias de parâmetros de qualidade de água do STDAH com características descritas neste Termo de Referência, poderá ser executado por um profissional, técnico em eletrotécnica e/ou em eletrônica, devidamente habilitado junto ao órgão profissional competente.

3.1.3.1.2. FORMA DE MANUTENÇÃO DO STDAH

a) Visita técnica diária de segunda à sexta pela manhã, de um técnico devidamente treinado para operar o STDAH, com carga horária mínima de 2 horas para execução das atividades de analise diária dos Parâmetros abaixo:

i. Cloro Livre de água potável a ser coletada nos reservatórios de armazenamento de água potável;
ii. Cloro Livre de água potável a ser coletada no ponto de amostra pré-carvão ativado;
iii. Cloro Livre de água potável a ser coletada no ponto de amostra pós-carvão ativado;
iv. Dureza Total de água potável a ser coletada no ponto de amostra pré-abrandador;
v. Dureza Total de água potável a ser coletada no ponto de amostra pós-abrandador;
vi. Condutividade de água potável pré-osmose reversa;
vii. Condutividade de água tratada pós-osmose reversa, primeiro passo;
viii. Condutividade de água tratada pós-osmose reversa, segundo passo;
ix. Condutividade de água tratada a ser coletada no ponto de amostragem do loop;
x. pH de água potável pré-osmose reversa;
xi. pH de água tratada pós-osmose reversa, segundo passo;
xii. Pressão de água potável a ser aferido no ponto do filtro de sedimentos;
xiii. Pressão de água portável a ser aferido no ponto pré-abrandador;
xiv. Pressão de água potável a ser aferido no ponto pré carvão ativado;
xv. Pressão de água portável a ser aferido no ponto pré-osmose reversa;
xvi. Pressão de água tratada a ser aferido no ponto do loop;
xvii. Vazão de água tratada da osmose reversa, primeiro passo;
xviii. Vazão de água de rejeito da osmose reversa, primeiro passo;
xix. Vazão de água tratada da osmose reversa, segundo passo;
xx. Pressão de entrada das membranas da osmose reversa, primeiro passo;
xxi. Pressão de salda das membranas da osmose reversa, primeiro passo;
xxii. Cor aparente da água potável a ser coletada no ponto pós-filtro de sedimentos;
xxiii. Turbidez de água potável a ser coletada no ponto pós-filtro de sedimentos;
xxiv. Odor de água potávela ser coletadano ponto pós-filtro sedimentos;

3.1.3.1.3. VISITA TÉCNICA MENSAL, DE UM TÉCNICO DEVIDAMENTE TREINADO PARA COLETA DEAMOSTRAS DO STDAH, VISANDO A COLETA E ANÁLISE CONFORME DETERMINAÇÃO ABAIXO:

a) Coleta de amostra de água potável para análise de bactérias heterotróficas, analise de coliformes termotolerantes a ser coletado no ponto de amostra filtro de sedimentos;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b) Coleta de amostra de água potável para análise de bactérias heterotróficas, analise de coliformes termotolerantes a ser coletado no ponto de amostra pós- carvão ativado;
c) Coleta de amostra de água tratada para análise de bactérias heterotróficas a ser coletado no ponto pós-osmose;
d) Coleta de amostra de água tratada para análise de bactérias heterotróficas a ser coletado no ponto loop de maquinas;
e) Coleta de amostra de água tratada para análise de bactérias heterotróficas a ser coletado no ponto loop de reuso;
f) Coleta de amostra de água tratada para análise de endotoxina bacteriana a ser coletado no ponto loop de reuso.

3.1.3.1.4. Durante os procedimentos de hemodiálise, em caso de bacteremia nos pacientes onde haja a suspeita de contaminação da água, a contratante deverá realizar imediatamente o procedimento de desinfecção física.

3.1.3.1.5. Em caso de comprovação via laudo laboratorial de alguma contaminação é de total responsabilidade da contratada a realização de quantas Recoletas de amostra para nova análise microbiológica forem necessárias para comprovação do padrão microbiológico determinado pela RDC n.º11/2014-ANVISA.

3.1.3.1.6. A análise mensal deverá englobar os parâmetros abaixo indicados e exigidos pela RDC n.º 11/2014 - ANVISA: COMPONENTES (VALOR MÁXIMO PERMITIDO FREQUÊNCIA DE ANÁLISE)

a) Coliforme total Ausência (Mensal)
b) Contagem de bactérias heterotróficas; 100 UFC/ml (Mensal)
c) Endotoxinas 0,25 EU/mi (Mensal)

3.1.3.1.7. Visita técnica semestral, para coleta de amostra de água do ponto pós-osmose reversa para análise química. A análise química deverá englobar os elementos químicos abaixo indicados e exigidos pela RDC n.º11/2014-ANVISA:

a) PROCEDIMENTOS (FREQUÊNCIA)

i. Limpeza do reservatório de água potável (Semestral);

b) LISTA DE ELEMENTOS QUÍMICOS:

i. ELEMENTO QUÍMICO MÁXIMA CONCENTRAÇÃO (MG/L)

Cálcio – 2	Chumbo – 0,005	Flúor – 0,2
Magnésio – 4	Mercúrio – 0,0002	Nitratos –2
Potássio – 8	Selênio – 0,09	Sulfatos – 100
Sódio – 70	Prata – 0,005	Zinco – 0,1
Arsênico – 0,005	Alumínio – 0,01	Berílio – 0,0004
Bário – 0,01	Cloraminas – 0,1	Tálio– 0,001
Cádmio – 0,001	Cloro livre – 0,5	Antimônio– 0,0005
Cromo – 0,014	Cobre – 0,1	

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.1.3.1.8. O ônus da coleta, envio ao laboratório e da análise da água é de total responsabilidade da empresa contratada;

3.1.3.1.9. Em caso de subcontratação do serviço de análise da água, a fiscalização e acompanhamento do trabalho da subcontratada será de total responsabilidade da empresa contratada;

3.1.3.1.10. Manutenção preventiva, com periodicidade determinada pelo fabricante, e manutenção corretiva para reestabelecimento do funcionamento determinado pelo fabricante do STDAH, das partes listadas abaixo, toda a substituição e ou reparo, incluindo fornecimento de peças, acessórios e insumos, caso seja necessário, são de total responsabilidade da contratada. As partes pertencentes ao sistema de tratamento, distribuição e reuso da água são de total responsabilidade da contratada.

3.1.3.1.11. Disponibilizar ao menos um técnico de sobreaviso, em regime de 24 (vinte e quatro)horas para realização de eventuais chamados em caráter de manutenção corretiva para o STDAH, inclusive em quaisquer tipo de serviço, que serão realizados em até 3 (três) horas após o registro do chamado de forma eletrônica ou similar; e realização de manutenção preventiva podendo ser exclusivamente aos domingos, de acordo com a demanda necessária da unidade hospitalar, e visita técnica diária para realização de medições diárias de parâmetros de qualidade de água do STDAH, em dias úteis ou não, com a finalidade de acompanhar o funcionamento deste sistema.

3.1.3.2. MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL

3.1.3.2.1. O serviço de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, e medições diárias de parâmetros de qualidade de água das osmoses portáteis com características descritas neste Termo de Referência deverá ser executado por um profissional, técnico em eletrotécnica e/ou em eletrônica, devidamente habilitado junto ao órgão profissional competente.

3.1.3.2.2. A empresa contratada deverá realizar testes de água, medições diárias de parâmetros de qualidade d'água, assim como manutenção corretiva e preventiva, incluindo fornecimento de peças, acessórios e insumos, quando aplicável, de acordo com as especificações do fabricante e a RDC Nº 11/2014.

3.1.3.2.3. A empresa contratada também deverá realizar a desinfecção química das máquinas de osmose portáteis, incluindo fornecimento de peças, acessórios e insumos, quando aplicável, de acordo com as especificações do fabricante e a RDC Nº 11/2014;

3.1.3.2.4. Os testes da osmose reversa portátil, e os procedimentos de desinfecção necessários, deverão ocorrer imediatamente após a conclusão da sua instalação;

3.1.3.2.5. Ficará a cargo da CONTRATADA realizar desinfecção dos Aparelhos de Osmoses Reversas Portáteis que estiverem sem funcionar por um período de 2 a 4 dias referente a um mês, no local indicado pela contratante, nas dependências do IJF.

3.1.3.2.6. A Contratada deverá entregar a análise da água dos APARELHOS DE OSMOSE REVERSAPORTÁTEIS antes da liberação para uso, sendo a análise MICROBIOLÓGICA e ENDOXINAS feita 72(setenta e duas) horas após a instalação finalizada, e a FISICO-QUIMÍCA até 10 (dez) dias

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

corridos após a instalação finalizada, devendo todos os resultados estarem dentro dos limites aceitáveis constantes na RDC n.º11/2014 - ANVISA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data da última coleta de água para análise dos APARELHOS DE OSMOSE REVERSA PORTÁTEIS.

3.1.3.2.7. Caso os resultados não sejam satisfatórios, a Contratada deverá refazer o processo de desinfecção da osmose portátil, e refazer a análise da água, também com o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para entrega, contadas a partir da data da coleta.

3.1.3.2.8. Disponibilizar ao menos um técnico de sobreaviso, em regime de 24 (vinte e quatro)horas para realização de eventuais chamados em caráter de manutenção corretiva para aparelhos de osmose reversa portátil, incluindo fornecimento de peças, acessórios e insumos, que serão iniciados em até 3 (três) horas após o registro do chamado de forma eletrônica ou similar; e realização de manutenção preventiva podendo ser exclusivamente aos domingos, de acordo coma demanda necessária da unidade hospitalar, e visita técnica diária para realização de medições diárias de parâmetros de qualidade de água das osmoses portáteis, em dias úteis ou não, com a finalidade de acompanhar o funcionamento destes aparelhos.

3.1.3.2.9. Se o equipamento ou algum componente do mesmo necessitar ser retirado das dependências do Hospital, para a realização de serviço de manutenção corretiva, a responsabilidade, bem como as despesas quaisquer que sejam, correrão por conta da Contratada;

3.1.3.2.10. Em caso de pane em equipamentos com tempo de máquina parada por mais de 96 (noventa e seis) horas deverá ser disponibilizado aparelho reserva para substituição.

3.1.3.3. MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE

3.1.3.3.1. O serviço de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, das maquinas de hemodiálise com características descritas neste Termo de Referência deverá ser executado por um profissional, técnico em eletrotécnica e/ou em eletrônica, devidamente habilitado junto ao órgão profissional competente responsabilizando-se pelo Serviço, Registro/Evidência da execução de manutenção preventiva/calibração;

3.1.3.3.2. A contratada deverá apresentar plano de manutenção anual preventiva e de calibração;

3.1.3.3.3. FORMA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE:

a) A empresa contratada deverá executar os serviços manutenção preventiva e corretiva nas maquinas de hemodiálise descritas neste Termo de Referência de forma continua e dinâmica, obedecendo aos critérios exigíveis de qualidade e segurança, assegurando o pronto atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde, no sentido de melhorar a qualidade devida destes;

b) Para a consecução do pleno atendimento dos serviços contratados e para garantir o serviço sem a menor possibilidade de sua interrupção, seja em que circunstância for as partes contratantes deverão obedecer ao conjunto de ações pertinentes a essa operação, de forma integrada e harmônica, conforme atividades abaixo relacionadas;
c) É fundamental, que os serviços de manutenção corretiva serão realizados todas as vezes que houver paralisações nos equipamentos de hemodiálise, de modo que o serviço prestado no

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

atendimento aos pacientes seja realizado com segurança e qualidade, aos que procuram os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e utilizamos serviço de terapia renal substitutiva;

d) Os serviços de Manutenção Corretiva deverão ser realizados mediante solicitação da contratante, conforme regulamento descrito abaixo:

i. Serão realizadas manutenções corretivas todas as vezes que o equipamento parar por defeito durante qualquer dia (seja dia útil ou não), no horário de 06:00 ás 15:00 horas. A manutenção corretiva será iniciada no máximo em 12 (doze) horas após a comunicação oficial do contrato;

ii. Se o equipamento ou algum componente do mesmo necessitar ser retirado das dependências do Hospital, para a realização de serviço de manutenção corretiva, a responsabilidade, bem como as despesas quaisquer que sejam, correrão por conta da Contratada;

iii. Em caso de pane em equipamentos com tempo de máquina parada por mais de 96(noventa e seis) horas deverá ser disponibilizado máquina reserva para substituição.

e) Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ser realizados, conforme regulamento descrito abaixo:

i. As manutenções preventivas serão realizadas, conforme determinações do fabricante, por equipamento, seguindo os procedimentos descritos nos subitens abaixo relacionados e, uma vez identificados problemas na limpeza, estado de conservação e/ou funcionamento, os mesmos deverão ser corrigidos pela Contratada, visando o perfeito funcionamento do equipamento;

ii. A contratada deverá fornecer ao Hospital o relatório (CheckList em três vias) de cada equipamento em que foi executado a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem atesto no relatório (CheckList em três vias) por parte da NUMEQ ou do Setor de Hemodiálise do Hospital;

iii. A Contratada enviará, logo no primeiro mês de vigência do referido contrato, um cronograma anual de manutenção preventiva de todos os equipamentos, que mediante comum acordo entre as partes, Contratante e Contratada, estipulará concordância do mesmo;

iv. O inicio do protocolo de manutenção preventiva deverá ser realizado logo no primeiro mês de vigência do Contrato, seguindo, pelo menos, os seguintes procedimentos:

- Limpeza do gabinete interno, circuito hidráulico, eletrônico e demais partes que se fizerem necessárias;
- Verificação do Circuito de Desinfecção automática e retrolavagem;
- Verificação, limpeza do coletor e substituição das escovas do Conjunto Motor/Bomba do sistema hidráulico;
- Verificações das Pressões do Sistema Hidráulico; Verificação da Bomba de Sangue;
- Verificação do detector de nível;
- Verificação do Monitor I Ajustador de pressão arterial; Verificação do Monitor I Ajustador de pressão venosa;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- Verificação do "Vazamento de Sangue";
- Verificação e ajuste da condutividade, Verificação e ajuste da temperatura; Verificação e ajuste do fluxo do dialisato Verificação e ajuste dos sensores de volume;
- Verificação e ajuste da pressão transmembrana (TMP);
- Verificação e substituição de todos os componentes que estiverem desgastados tais como orings e filtros;
- Verificação de alarmes.

f) Visita técnica mensal, de um técnico devidamente treinado para coleta de amostras do dialisato, visando a coleta e análise conforme trecho da RDC n.º 11/2014 -ANVISA descrito abaixo:

> i. "Das Análises Microbiológicas do Dialisato Art.58. Deve ser feita análise microbiológica mensal de uma amostra da solução de diálise(dialisato) colhida da máquina dediálise, imediatamente antes do dialisador, no final da sessão. O valor do Parâmetro máximo permitido é de 200 (duzentos) UFC ml e o nível de ação é de 50 (cinquenta)UFC ml.
>
> §1º. Deve ser estabelecida uma rotina de coleta de amostras, com registro, de forma que anualmente as análises microbiológicas do dialisato tenham sido realizadas em amostras colhidas de todas as máquinas.
>
> §2ºQuando algum paciente apresentar sinais ou sintomas típicos de bacteremia ou reações pirogênicas durante a hemodiálise, deve-se proceder imediatamente à coleta de amostra e envio para análise, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias."

g) Em caso de comprovação via laudo laboratorial de alguma contaminação é de total responsabilidade da empresa contratada as realizações de quantos processos de desinfecção no ponto contaminado forem necessários para regularização do padrão determinado pelaRDCn.º11/2014-ANVISA;

h) Em caso de comprovação via laudo laboratorial de alguma contaminação é de total responsabilidade empresa contratada a realização de quantas recoletas de amostra para nova análise forem necessárias para comprovação do padrão determinado pela RDC n.º11/2014-ANVISA.

3.1.4. REQUISITO DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

3.1.4.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação.

3.1.5. REQUISITOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

3.1.5.1. Os equipamentos devem comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;

3.1.5.2. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

3.1.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

3.1.6.1. Nos termos do Decreto n° 11.129, de 11 de julho de 2022, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de "mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração, nacional ou estrangeira";

3.1.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1.7.1. Da Sustentabilidade:

3.1.7.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.1.7.3. A empresa deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, se possível;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes do art. 94, e no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____**).**

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco Santander (Brasil) S.A**, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato n. 53/2024, oriundo do Pregão Presencial n. 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander (Brasil) S.A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.1.2. O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

7.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

7.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE ENTREGA DO OBJETO

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma **PARCELADA** em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nas dependências do Instituto Dr. José Frota**, DEACORDO COM LOCAL INDICADO PELO NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS (NUMEQ)** no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CEP: 60.025-061
FORTALEZA – CE

8.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, o recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, O recebimento definitivo ficará a cargo do Gestor do Contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

8.3.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

8.3.2. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do colaborador da contratante designado para este acompanhamento, que dará conhecimento do andamento do fornecimento ao gestor do contrato da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1.As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Instituto Dr. José Frota, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:
Projeto/Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 150010020000, 160000000000, 162100000000,do orçamento do Instituto Dr. José Frota;

CLÁUSULA DECIMA - DA GARANTIA

10.1.Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DO NEGÓCIOS:

10.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.1.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta de preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.3.O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.1.4.Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes;

10.1.5. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

10.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
10.1.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de validade do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

10.1.10. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

10.1.10.1. Para as MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE e os INSUMOS DAS SESSÕES E DAS MANUTENÇÕES: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA;

10.1.10.2. Nos termos do art. 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

- Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

10.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer assistência técnica, bem como treinar todos os técnicos do setor envolvido na utilização dos equipamentos, sem nenhum ônus para a contratante;

10.1.12. É de responsabilidade da empresa vencedora, a manutenção da água nos padrões exigidos pela nº RDC 11/2014 ANVISA no STDAH e nos Aparelhos de Osmoses Reversas Portáteis, assim como a realização dos testes e análises exigidas por essa mesma norma. Exigências mínimas quanto a critérios de Boas Práticas de Funcionamento para Serviços de Diálise, definindo padrões de qualidade, segurança e higiene para o tratamento de pacientes renais crônicos no Brasil;

10.1.12. É de responsabilidade da empresa vencedora, a manutenção nos padrões exigidos pela nº RDC 11/2014 ANVISA das Máquinas de Hemodiálise, assim como a realização dos testes e análises exigidas por essa mesma norma. Exigências mínimas quanto a critérios de Boas Práticas de Funcionamento para Serviços de Diálise, definindo padrões de qualidade, segurança e higiene para o tratamento de pacientes renais crônicos no Brasil;

10.1.13. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

10.1.14. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.1.15. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

10.1.16. Responsabilizar-se pela locomoção para conserto de qualquer equipamento fora das dependências do Instituto José Frota - IJF, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.1.17. Quando da necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s) e acessório(s) para conserto, fora do ambiente da Contratante, caberá a Contratada providenciar a retirada e a devolução do(s) mesmo(s), assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que, só deverá acontecer, com autorização prévia e formal do Núcleo de Manutenção de Equipamentos - NUMEQ;

10.1.18. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos locados, mão de obra, necessário à boa e perfeita funcionamento dos equipamentos;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.1.19. Assumir inteira responsabilidade por qualquer extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências;

10.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de responsabilidade.

10.2. OBRIGAÇÕES QUANTO À GARANTIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO MATERIAL:

10.2.1.A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5.Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação;

10.2.6. Disponibilizar para a segura realização das manutenções das máquinas de Hemodiálise de todo material e ferramentas, tais como: Condutivímetro de linha termo compensado, com resolução de 02 (duas) casas decimais, Termômetro digital com resolução de 02 (duas) casas decimais, Kit de manômetros de diferentes escalas, necessários a aferição das pressões do sistema de sangue, como também do sistema hidráulico, Conjunto de ferramentas necessárias para a total desmontagem das máquinas, sob contrato, inclusive todos os acessórios, os equipamentos de medição deverão ser calibrados e rastreados até a Rede Brasileira de Calibração(RBC);

10.2.7.Os aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água devem ser instalados por conta da contratada, incluindo material e mão de obra, a qual deve efetuar toda manutenção preventiva e corretiva, além de arcar com todos os insumos referentes ao funcionamento dos aparelhos de tratamento de águas tais como: refis, produtos químicos para limpeza e desinfecção do sistema de tratamento de água. A empresa deve efetuar todas as análises definidas na resolução da diretoria colegiada ANVISA RDC n° 11, de 13 de março de 2014, referente ao controle de qualidade de água;

10.2.8. Os insumos, acessórios e demais itens necessários para funcionamento das máquinas de hemodiálise, os aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água serão

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

de responsabilidade da contratada, além de medições diárias de parâmetros de qualidade somente para os aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água;

10.2.9. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.3. OBRIGAÇÕES QUANTO AOS EMPREGADOS:

10.3.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, aparelhos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.3.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.3.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.4. É dever da CONTRATADA manter seus funcionários, devidamente identificados com crachás, fardamento adequado com identificação visível da empresa, e disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual, pertinentes a atividade executada, destinados a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

10.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante;

10.3.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.3.7. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

10.4. OBRIGAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

10.4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;
10.4.2. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da lei geral de proteção de dados - LGPD (13.709/2018) contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE;

10.4.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da ordem de serviço.

12.2.Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
12.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.8. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a **CONTRATANTE** se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

12.11. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.12. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

12.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscal, adiante designados pelo Dirigente Máximo, por meio de portaria, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2.salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.7.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.2.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.2.9.fraudar a licitação

15.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.2.11.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.2.13.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.2.14.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

15.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência
II - Multa
III - Impedimento de licitar e contratar
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

15.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 14.4.

b)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
a) der causa à inexecução total do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.
§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.
§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
§9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

15.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I -apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º A sanção prevista no subitem 14.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.9.O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

15.9.1.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

15.9.2.Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. A contratada deve observar e o contratante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1.A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

21.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

21.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

22.1.Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)	**(nome do representante)**
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)

Visto:
(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NAFORMA DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DEMÁQUINAS DE HEMODIÁLISE, OSMOSE REVERSA PORTÁTIL ESISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH) PARA O IJF 02, COMMANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS,QUANDO NECESSÁRIO, PARA AS MESMAS MAQUINAS, APARELHOS E SISTEMA, INCLUINDO MEDIÇÕES DIÁRIASDE PARÂMETROS DE QUALIDADE DE ÁGUA SOMENTE PARA OS APARELHOS DE OSMOSE PORTÁTIL E SISTEMASDE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH),** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

Cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
SUPERINTENDENTE DO IJF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

Licitante

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VI – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO de Máquinas de Hemodiálise, Osmose reversa portátil e Sistemas de tratamento e distribuição de água para hemodiálise (STDAH) para o IJF 02, com manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, quando necessário, para as mesmas maquinas, aparelhos e sistema, incluindo medições diárias de parâmetros de qualidade de água somente para os aparelhos de osmose portátil e sistemas tratamento e distribuição de água, para o Instituto Dr. José Frota por um período de 12 (doze) meses.	
ESPECIFICAÇÕES	**CATSER**
Locação de Máquina de Hemodiálise	**22829**
Locação de Aparelho de Osmose Reversa Portátil	**4405**
Locação de Sistemas de Tratamento e Distribuição de água	**4405**

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentária, e ensejaria o alinhamento de propostas, e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas, quer-se ainda atrair empresas com expertise na prestação de Serviços hospitalares.

Com base no Art. 24 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 54 do Decreto Municipal nº 15.595/2023, o orçamento sigiloso poderá ser usado desde que devidamente justificado sem prejuízo da divulgação dos detalhes, sendo eles quantitativos e informações necessárias para a elaboração das propostas, como podemos observar:

> *Art. 24 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...".*

Buscando através do orçamento sigiloso a transparência da administração pública, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e dificuldades do serviço, apresente uma proposta conforme a realidade a qual possa honrar com tal compromisso assumido na fase de propostas, corroborando com tal entendimento, Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7);

> A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

> Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto deforma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

> princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Nessa toada, importante também as lições do Prof. Ronnye Charles quanto a matéria:

> "Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento" pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva. Por fim, importa destacar interessante efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe. Essa dificuldade deve ser compreendida positivamente, pois esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual da administração. Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública".

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Autarquia informa as empresas participantes deste procedimento que o **orçamento previamente estimado para a contratação é sigiloso**, ressaltando-se que o sigilo aqui estabelecido não prevalecerá para os órgãos de controle.

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
Superintendente do IJF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, micro empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P157782/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE, OSMOSE REVERSA PORTÁTIL ESISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH) PARA O IJF 02, COMMANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS,QUANDO NECESSÁRIO, PARA AS MESMAS MAQUINAS, APARELHOS E SISTEMA, INCLUINDO MEDIÇÕES DIÁRIASDE PARÂMETROS DE QUALIDADE DE ÁGUA SOMENTE PARA OS APARELHOS DE OSMOSE PORTÁTIL E SISTEMASDE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** para atender as necessidades do Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de bens e serviço de natureza divisível, nos termos do decreto municipal nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

> Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens de serviços de natureza divisível, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 49, inciso II, III e IV da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> **III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**
>
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

No presente caso, o objeto não se enquadra como bens e serviços de natureza divisível. Sem embargo dos benefícios para o município da destinação de cota reservada para micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do Edital, percebe-se que o serviço objeto da presente licitação trata-se de serviço de natureza não divisível, tendo em vista que sua aquisição em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço.

Diante disso, considerando o risco na concessão do benefício, esta licitação não terá os benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 49, II, da LC 123/2006, por não ser vantajoso à Administração, bem como o risco de não cumprir rigorosamente as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
Superintendente do Instituto Dr. José Frota

Visto:
Camilla Holanda Lima de Freitas
Procuradora Jurídica do IJF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE, OSMOSE REVERSA PORTÁTIL E SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH) PARA O IJF 02, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, QUANDO NECESSÁRIO, PARA AS MESMAS MAQUINAS, APARELHOS E SISTEMA, INCLUINDO MEDIÇÕES DIÁRIAS DE PARÂMETROS DE QUALIDADE DE ÁGUA SOMENTE PARA OS APARELHOS DE OSMOSE PORTÁTIL E SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem acima.

3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

5. Os documentos referidos no subitem **03**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

10. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório; em se tratando de cooperativas, o balanço patrimonial, atendidas as formalidades legais pertinentes, deverá ser inscrito na junta comercial competente.

12. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá ser comprovada a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Ou

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Ou

$$SG = \frac{AT}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:
AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.
LC: Liquidez Corrente
SG: Solvência Geral
AT: Ativo total

13. Caso o subitem 12 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovada através da apresentação do balanço patrimonial.

14.A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), com resultado igual ou superior a 1, justifica-se por constituírem indicadores contábeis usuais de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

mercado e aptos a aferir, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira das licitantes para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

15.O parâmetro mínimo de 1 mostra-se adequado à natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais destinados à utilização em hospital público, cuja disponibilidade regular é essencial à continuidade dos serviços de saúde, sendo necessária a mitigação do risco de inadimplemento contratual. Trata-se, portanto, de requisito proporcional e necessário à mitigação do risco de inadimplemento, sem impor exigência excessiva ou incomum.

16.Ademais, para preservar a competitividade, estabelece-se que as empresas que não atingirem o resultado mínimo em qualquer dos índices poderão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

17. O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

18. Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei n 14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

(assinado digitalmente)
JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
Superintendente do Instituto Dr. José Frota/IJF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

ASSINE JÁ

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número X3GBN4DT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5902440 e código X3GBN4DT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: CAMILLA HOLANDA LIMA DE FREITAS em 03/11/2026

Assinado por: JOAO GILBERTO GOMES MACEDO em 03/11/2026